




Hilderline Câmara de Oliveira
(Org.)

**REVELANDO
CULTURAS:**
inovação, desafios
e horizontes nas
Ciências Sociais

LICURI



Hilderline Câmara de Oliveira
(Org.)

REVELANDO CULTURAS:

inovação, desafios
e horizontes nas
Ciências Sociais

LICURI

© 2023 Editora Licuri
Rua Florianópolis, 800
CEP: 58417-240 - Campina Grande, Paraíba
E-mail: contato@editoralicuri.com.br
Site: editoralicuri.com.br

Produção Editorial

Editor Chefe: Dr. Jaily Kerller Batista de Andrade

Revisão: Os Autores

Diagramação e Capa: Aline Soares de Barros

Créditos da capa: Editora Licuri

<p>048 Oliveira, Hilderline Câmara. Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais / Hilderline Câmara de Oliveira - Campina Grande: Licuri, 2024.</p> <p>Livro digital (95 f.: il.) ISBN 978-65-85562-24-9 DOI https://doi.org/10.58203/Licuri.2249</p> <p>Modo de acesso: World Wide Web 1. Área Urbana - Brasil. 2. Ciências Humanas - Brasil. 3. Sociedade. I. Oliveira, Hilderline Câmara, org, II. Título. Brasil. III. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD - 613</p>
--



O conteúdo deste livro está licenciado sob atribuição de licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional (CC BY-NC 4.0).

O conteúdo dessa obra e a sua revisão expressam estudos, opiniões e abordagens que são de responsabilidade exclusiva dos autores.

CONSELHO EDITORIAL

Dra. Elane da Silva Barbosa

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, UERN

Dr. Igor Vasconcelos Rocha

Fiocruz Pernambuco - Instituto Aggeu Magalhães, IAM

Dr. João Paulo Laranjo Velho

Universidade de Pernambuco, UPE

Dr. Mairton Gomes da Silva

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB

MSc. Maria José das Neves Silva

Universidade Federal da Paraíba, UFPB

Dra. Nadia Vilela Pereira

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, IFTT

Dra. Priscila Bernardo Martins

Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL

Dra. Shirlei Marly Alves

Universidade Estadual do Piauí, UEPI

Dr. Valdenildo Pedro da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte,
IFRN

Dra. Vanessa de Castro Rosa

Universidade do Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

Este livro propõe uma profunda exploração das dinâmicas sociais que permeiam nossa história, destacando temas que moldaram e continuam a moldar a complexa tapeçaria da sociedade global em uma jornada multifacetada, que abrange desde questões históricas marcantes até desafios contemporâneos que exigem reflexão crítica.

Exploraremos a intrincada rede de desafios enfrentados pelas mulheres em contextos de conflito, abordando a impactante temática da escravidão sexual e sua relação com a intervenção do Tribunal Penal Internacional, como evidenciado no caso de Dominic Ongwen. Em paralelo, aprofundaremos nossos conhecimentos na Teoria da Reprodução Social de Tithi Bhattacharya, que oferece uma perspectiva esclarecedora sobre as relações de poder e desigualdades presentes em nossa sociedade.

Os capítulos subsequentes nos conduzirão por diversas realidades e temáticas, desde a rica preservação da cultura tradicional dos indígenas Tabajara até as transformações profundas enfrentadas pela juventude em meio à pandemia de COVID-19. Abordaremos as nuances das relações geracionais, analisando o passado, presente e futuro, e exploraremos como a ergonomia e espiritualidade podem ser pontes cruciais no mundo do trabalho diante da quarta revolução industrial.

Em meio às narrativas históricas, destacaremos a contribuição de Goiás na Guerra do Paraguai e, de maneira mais ampla, realizaremos uma trajetória bibliométrica que reflete sobre a igualdade de gênero e o ambiente vivencial na Década de Ação para a Agenda 2030 das Nações Unidas. Este compêndio visa não apenas informar, mas também inspirar uma compreensão mais profunda da sociedade em seu contexto diversificado, estimulando reflexões críticas que transcendem as páginas deste livro.

SOBRE A ORGANIZADORA DA OBRA

Hilderline Câmara de Oliveira

Pós-doc em Direitos Humanos na área de concentração das Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos-UFPB/2018. Doutora em Ciências Sociais - UFRN com estágio de Doutorado no Centro de Estudos Sociais (CES), na Universidade de Coimbra-Portugal, com bolsa Capes. Mestre em Serviço Social-UFRN, Especialização em Antropologia Cultural - UFRN, Esp. em Mediação e Conciliação de Conflitos - Centro de Mediadores de Brasília/2021. Esp em Educação em Saúde/2021. Graduada em Serviço Social/UFRN e Socióloga-Uninter (2021.2). Docente do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Potiguar-UnP (Doutorado e Mestrado em Administração e em Psicologia). Atualmente é coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa da UnP. Docente colaboradora da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte-PMRN. Assistente Social da Servidora Pública da Secretaria de Saúde do estado do RN-SESSAP, na função de Gestora do Núcleo de Educação Permanente-NEP e atuando Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Rio Grande do Norte no Hospital Central Coronel Pedro Germano/Hospital da PMRN. Assessora e consultora em projetos sociais e ambientais. Área de pesquisa - Serviço Social, Sociologia, Saúde do Trabalho, Direitos Humanos e Segurança Pública com ênfase em sistema prisional.

SUMÁRIO

Um Estado Ambiental: Estado de Direito Democrático de Terceira Geração complexidade pós-moderna dos direitos difusos	1
Vinício Carrilho Martinez; João Paulo Laranjo Velho; Vinícius Alves Scherch	
Notas sobre a relacionalidade no encontro/diálogo etnográfico	25
Bruno Ferraz Bartel	
Educação Corporativa e Desenvolvimento de Competências do Futuro	42
José Fernando Barros da Silva; Kamylla Almeida de Melo; Maria Izabel Soares de Melo; Kaylane Kelly da Cruz Lima; Marcelo Henrique Guedes Chaves	
Princípios de governança corporativa para gestão administrativa e acadêmica de uma Instituição Pública de Ensino Superior	53
Aline Wrege Vasconcelos; Francisco Robson da Silva Vasconcelos	
Gestão Social: o Conselho da Comunidade no âmbito da Execução Penal na Comarca de Senador Canedo	64
Alline Silva Rosa Scaglia	
A ótica da política pública na perspectiva da secretaria de saúde	77
Gracielle Ribeiro Torres; Luis Almeida da Silva	

Um Estado Ambiental: Estado de Direito Democrático de Terceira Geração complexidade pós-moderna dos direitos difusos

Autores:

Vinício Carrilho Martinez

Professor da UFSCar, doutor aduado em Direito, mestre e doutor em educação, Pós-doutor em educação

João Paulo Laranjo Velho

Pós-doutorando em Educação - UPE 2023/2024, Pós-Doutor em Educação-UFSCar2022, Dr. Educação pela FICS/UFAL, Mestre Educação Ambiental pela FURG, Especialista em Educação, Especialista em Gestão Ambiental, Especialista em Tecnologia da Informação, ambos pela FURG. Especialista em Inclusão e Gestão Escolar pela UniCV e Pedagogo pela UniCV. Professor na FGV-RJ, Uniarp-SC, Univale-MG

Vinicius Alves Scherch

Advogado, doutorando em Ciência, tecnologia e sociedade da UFSCar e procurador municipal no estado do Paraná.

DOI: 10.58203/Licuri.22491

Como citar este capítulo:

MARTINEZ, Vinício Carrilho; VELHO, João Paulo Laranjo; scherch, Vinicius Alves. Estado Ambiental: Estado de Direito Democrático de Terceira Geração complexidade pós-moderna dos direitos difusos. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.). **Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais**. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 1-24.

ISBN: 978-65-85562-24-9

Resumo

O escopo deste artigo situa-se no Estado Ambiental, que ultrapassa - por força da realidade e por definição - os limites da trindade do Estado Moderno renascentista: povo / território / soberania. Porém, como vemos no século XXI, também se expandem as limitações jurídicas do Estado de Direito, de acordo com a construção dos séculos XIX e XX, a partir da imposição da “regra da bilateralidade da norma jurídica”. Com mais amplitude no tocante à autoregulação, sobretudo, na forma de uma soberania profunda, participativa, coletiva, inclusiva, social e popular, traz toda sorte de desafios para que o Poder Político se efetive sob a forma-Estado de direito de ambiente. Para a elaboração deste artigo utilizou-se a metodologia hipotético-dedutiva e pesquisa do tipo bibliográfica, organizando o trabalho em seis eixos principais: o comunitarismo primitivo; a passagem do capital ao Estado Ambiental; o perfilhamento do Estado Ambiental, os princípios e deveres do Estado Ambiental; o Rizoma Jurídico pós-positivista; e o estado da arte não animador do problema. A conclusão a que se chega é de que se faz urgente repensar a proteção ambiental com vistas ao seu aspecto interno e externo, pois se trata de um problema global, desconsiderando o antropocentrismo para uma inclusão da pessoa como parte da natureza.

Palavras-chave: Estado Ambiental. Direitos humanos. Complexidade pós-moderna. Terceira Geração.

INTRODUÇÃO

A modernidade, como se sabe, traz grandezas e desconfortos equiparáveis. Vivenciamos toda sorte de facilidades tecnológicas, ao mesmo tempo em que padecemos com a angústia de que podemos não ter planeta “respirável” em breve. De certo modo, esse mal-estar é produto da própria racionalização e aponta para o Neolítico: o *Homo sapiens* que inventara a arte, a política e a técnica. Decididamente, a partir daí o Homem não foi mais um ser natural.

Equivale a dizer que nosso “estado de ser atual”, quando nos preocupamos com o sentido político que a tecnologia adquire atualmente, é um sinal de desapontamento com a criatividade dos ancestrais, uma vez que eles “inventaram” o maior desafio que temos hoje: a *Tecnologia política* que nos tornou “mais” racionais (MARTINEZ, 1997), mas que, a par disso, ameaça a sobrevivência do Planeta como um todo.

A Constituição Federal de 1988 traz em sua topografia o Estado de Direito Democrático e Social, impondo ao Poder Público - como destinatário da norma jurídica - o dever de arcar com o ônus das prestações positivas. Nesse quadro, surge então a problemática aqui abordada, pois a sociedade contemporânea é cada vez mais plural e multifacetada. Daí dizer que é preciso pensar Estado de Direito Democrático de Terceira Geração que consiga efetivamente conjugar os direitos difusos que surgem como valores-fonte da própria existência humana.

Acomoda-se nesse pensamento que aqui será apresentado, uma noção de que o modo antropocêntrico de visualizar as disposições do Direito já está ultrapassado, passando ao largo de uma efetiva construção da sociedade sustentável. Por isso, o trabalho se justifica e objetiva a apresentação da hipótese de um Direito ecocêntrico como alternativa capaz de garantir a passagem ao futuro como orientação política diante dos problemas ambientais que são uma fatia da complexidade pós-moderna dos direitos difusos.

Para a elaboração do presente artigo foi utilizada a metodologia hipotético-dedutiva, na qual é feito um recorte estratégico da compreensão geral do Estado de Direito e da modernidade tardia observando aspectos mais lineares do comunitarismo primitivo até o alcance de um Estado Ambiental. Para viabilizar esta construção teórica e correlacionar com a realidade, a pesquisa utilizada é do tipo bibliográfica, pautada em

textos da doutrina especializada no tema e, ao mesmo tempo, informatizada, já que se desdobra por notícias pinçadas das mídias sociais.

Sendo assim, o trabalho se organiza, propositalmente referenciando: o comunitarismo primitivo; a passagem do capital ao Estado Ambiental; o perfilhamento do Estado Ambiental, os princípios e deveres do Estado Ambiental; o Rizoma Jurídico pós-positivista; e o estado da arte não animador do problema. A partir do desenvolvimento proposto, o artigo chega à conclusão apresentada.

COMUNITARISMO PRIMITIVO

Para Crosby (1993), este desconforto moderno é um sinal claro da denúncia frente à angústia do mundo moderno, em que precisamos enquanto Homens capacitar-nos para “saltos” maiores. Um “salto qualitativo” que englobe a toda humanidade e não apenas uns poucos escolhidos. Lembra assim, mais uma vez, o período do Neolítico, onde tudo começou, para dizer que nossos sonhos têm de resgatar a mesma qualidade que um dia nos caracterizou, quando tínhamos unidas a arte, a política e a técnica:

As responsabilidades dos neo-europeus exigem uma sofisticação ecológica e diplomática sem precedentes: habilidade política no campo e nas embaixadas, e uma verdadeira grandeza de espírito (...) Carecemos hoje de um florescimento de inventividade equivalente ao ocorrido no Neolítico – ou, na ausência disso, de sabedoria (CROSBY, 1993, p. 270).

Este senso de pertencimento à grandiosidade humana - expressa nas artes, na capacidade política e na inventividade - ressurgiu como um forte sentido de comunidade. Um dos primeiros a trazer fórmulas integradoras, entre sociedade e natureza, Morely (1994) é considerado o criador do comunismo primitivo:

Todo cidadão, sem exceção, entre os vinte e os vinte e cinco anos de idade, será obrigado a praticar a agricultura, a menos que seja dispensado por alguma enfermidade (e) As crianças que, antes dos dez anos de idade, forem robustas o suficiente para aprender os primeiros elementos da profissão a que forem consideradas adequadas serão enviadas diariamente, durante algumas horas, às oficinas públicas para iniciar seus exercícios (MORELY, 1994, p. 109-124).

Já no século XX, Félix Guattari (1991) impacienta-se com o desconforto revigorado, agora marcado pela dissociação entre desenvolvimento capitalista e ausência de cultura política e consciência ambiental. Para o autor francês, no entanto, a consciência deve ser política, de saúde mental e ecológica. Nesta linha, juridicamente, entende-se o meio ambiente natural, o meio ambiente artificial, o meio ambiente cultural e o meio ambiente do trabalho (GUERRA, 2004). Porém, o ambiente tecnológico, por assim dizer, não apenas representa a Humanidade desde o Neolítico, como é responsável pelos problemas ambientais da atualidade. O homem é performático e, por isso, o virtual é a outra face do real¹.

De modo geral, o princípio específico da ecologia mental é a lógica do terceiro incluso - e que seria o oposto da anti-dialética do Princípio do Terceiro Excluído -, no qual branco e negro são indistintos, o belo coexiste com o feio, o dentro com o fora: são as mentes sem fronteiras. Essa ecologia deveria ser julgada em função de sua capacidade de circunscrever as cadeias discursivas sem ruptura de sentido, além da possibilidade de operar conceitos que autorizam uma autoconstrutibilidade teórica e prática em cada espectro social.

A ecologia social visa a criar uma era pós-mídia, pois hoje a sociedade, principalmente os que vivem na subjetividade triangular (eu-tu-Ele), vê no pai o *star* da mídia e crê em tudo que ela transmite - fato que acirra a infantilização da humanidade. É fundamental, para a ecologia social, fazer com que as classes sujeitadas passem a ter à sua disposição os mesmos bens materiais, meios de cultura, prática mínima de leitura e escrita e um sentimento de competência e de legitimidade decisórias, como tem a elite.

Para a ecologia ambiental tudo é possível, desde as piores catástrofes até as evoluções flexíveis. E para que o equilíbrio da natureza seja mantido é necessário que haja uma intervenção humana adequada, e principalmente porque a natureza não pode ser separada do mundo da cultura. Levando-se em conta a eco-lógica, ou seja, a intensidade dos processos evolutivos, a racionalidade crescente, o desenvolvimento técnico e econômico não pode ser desatrelado da teleologia, da essência do processo civilizatório - que são o desenvolvimento e o bem-estar da Humanidade. Este cabedal humanitário, como veremos, alinha-se aos princípios da precaução, prevenção, proteção, promoção e prudência, relativos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

¹ “A árvore está virtualmente presente na semente. Em termos rigorosamente filosóficos, o virtual não se opõe ao real mas ao atual: virtualidade e atualidade são apenas duas maneiras de ser diferentes” (Lévy, 1996, p. 15).

Diz-se assim, que o paradigma ambiental passa, na modernidade, por uma construção mediante um extenso processo de racionalização que dessacraliza a autoridade e desencanta a natureza, fragmentando a cosmovisão tradicionalmente unificada e separando o ser humano da natureza, atribuindo-lhe o poder interventivo para uma emancipação subjetiva que o torna dono de seu próprio destino com base na autonomia privada (SANTOS, 2020, p. 100). Essa noção de viragem que coloca a natureza como objeto cindido do ser é a base do empreendimento capitalista que passa a explorar inescrupulosamente a natureza, como será abordado no tópico a diante.

DO CAPITAL AO ESTADO AMBIENTAL

Na teoria, mas não na prática, o eixo se desloca do capital para o meio ambiente. Pois, o sistema capitalista tem um caráter de equivalente geral para os modos de valorização, alienando-os à sua hegemonia. É necessário mudar esse quadro para que o interesse coletivo, a longo prazo, seja portador de enriquecimento processual para o conjunto da humanidade - com a criação de novos polos de valorização humana e ambiental.

Por isso, o Estado Ambiental coloca-se na linha evolutiva dos direitos humanos e, de certa forma, corresponde à evolutiva constitucionalização do Poder Político, como descreve Canotilho:

O Estado de Direito transporta princípios e valores materiais razoáveis para uma ordem humana de justiça e de paz. São eles: a liberdade do indivíduo, a segurança individual e coletiva, a responsabilidade e responsabilização dos titulares do poder, a igualdade de todos os cidadãos e a proibição de discriminação de indivíduos e grupos (...) e competências que permitam falar de um poder democrático, de uma soberania popular, de uma representação política, de uma separação de poderes, de fins e tarefas do Estado (...) Trata-se: (1) de um Estado de direito; (2) de um Estado constitucional; (3) de um Estado democrático; (4) de um Estado social; (5) de um *Estado ambiental*” (CANOTILHO, 1999, p. 21-22 - grifo nosso).

Já Heller é categórico ao afirmar que deve conter um elemento de estabilização vinculado à ideia de Estado, como uma conformação desse contrato social que se estabelece, “em todo governo, diz-se, tem que haver algo fundamental, semelhante à Carta Magna, permanente, invariável” (HELLER, 1998, p. 178). Heller (1998) empresta a citação de Jellinek (2000) e é replicada pela imposição da força normativa da Constituição

(HESSE, 1991). Este será, portanto, o fluxo crescente da constitucionalização do poder e do meio ambiente no rol dos direitos fundamentais.

A Lei Fundamental alemã de 1949, mesmo em suas alterações subsequentes, ou preservou ou ampliou a ordenação dos direitos fundamentais como força normativa constitucional, assegurando-se o Estado de direito social. Na expressão de Konrad Hesse (1998, p. 175), tal garantia ampliou os horizontes obrigacionais do Poder Público, são as imposições de tarefas que a Constituição atribui ao Estado, que não é mais interventor, é planejador, guia, prestador, distribuidor e viabilizador primeiro da vida individual como social, pela fórmula do Estado de Direito Social. Seguindo-se uma longa tradição do Constitucionalismo Ambiental, a Constituição Portuguesa, de 1976, firmou parâmetros objetivos como normas de direito positivo, no seu artigo 66:

Todos têm direito a um ambiente de vida humana, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender. 2. Incumbe ao Estado por meio de organismos próprios e por apelo a iniciativas populares (...) b) ordenar o espaço territorial de forma a construir paisagens biologicamente equilibradas (SILVA, 2003b, p. 45).

Espírito que se projetou na Constituição Espanhola, de 1978, em seu artigo 45: “2. Os Poderes Públicos velarão pela utilização racional de todos os recursos naturais, com o fim de proteger e melhorar a qualidade de vida, defender e restaurar o meio ambiente, apoiando-se na indispensável solidariedade coletiva” (SILVA, 2003b, p. 45).

Como espólio desses dois Textos Constitucionais, a Constituição Federal de 1988 reservaria - a partir do art. 170 - uma previsão extensiva, de superação, ao próprio significado comumente apreciado no conceito de “desenvolvimento sustentável”: “...a Constituição não se contenta com o crescimento econômico com o mínimo sacrifício social e ambiental, mas, mais que isso, vê a ordem econômica como meio para o ser humano existir e evoluir com dignidade em um ambiente comum” (MEDINA, 2014, p. 654). Ao que se seguiu a constitucionalização da perspectiva de que o meio ambiente se eleva à condição de primordial Bem Jurídico.

Impõe-se, então, o pressuposto de que a preservação do meio ambiente concorre para a vida com dignidade, uma vez que o meio ambiente natural é o principal bem jurídico acostado no século XXI. Como direito difuso, difundido, à Humanidade: “É bem de uso comum do povo. O meio ambiente constitui um bem jurídico próprio; diferente

daquele ligado ao direito de propriedade, ele é entendido como um *bem ambiental*” (DIMOULIS, 2012, p. 250).

Do que se depreende que tanto o Estado quanto o cidadão, o Poder Público e a iniciativa privada são responsáveis e responsabilizáveis pelos crimes ambientais - na seara dos direitos difusos. E assim concorre o conceito constitucional de meio ambiente: “Conjunto de condições naturais e das influências dele decorrentes em determinada região, ou, em uma análise global, em todo o planeta, que, atuando sobre os seres vivos, condiciona sua preservação, saúde e bem-estar” (DIMOULIS, 2012, p. 250).

Por sua vez, a pós-modernidade impôs regras de uma soberania profunda (FLEINER-GERSTER, 2006), em que o povo - intérprete da Constituição (HÄBERLE, 2008) - não pode deliberar contra si (em desfavor da democracia) e, certamente, menos ainda tem legitimidade para promulgar em favor de crimes contra a Humanidade. Ao passo que crescem os desafios, pois o poder é cada vez mais disperso, multifacetado, incongruente com os pressupostos originários do Estado Moderno (CHEVALLIER, 2009). Em que pesem os desafios, o curso teleológico sempre esteve definido na pauta constitucionalista.

PERFILHAMENTO DO ESTADO AMBIENTAL

Ao traçarmos as linhas gerais do Estado Ambiental, o limite a ser expandido é o da soberania do direito interno, frente aos direitos da Humanidade, tanto quanto os limites da liberdade negativa - “entre todos os limites impostos ao poder do Estado se considera que o mais eficaz é o reconhecimento jurídico de determinados âmbitos de autodeterminação individual sobre os quais o Leviatã não pode penetrar” (LOEWENSTEIN, 1979, p. 390 - tradução livre) - internacionalizada, portanto compondo-se os direitos difusos como obrigatoriedade pública e não mais sob a reserva dos direitos público-subjetivos que correspondem à integralidade do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e, no plano interno, à integralização dos direitos fundamentais².

Por ser oportuno no caminho que se trilha para a noção de um Estado Ambiental, move-se a separação do homem e da natureza para um lugar comum, no qual o meio ambiente é uma parcela da dignidade humana, por possibilitar a vivência e a convivência com acesso e respeito à natureza:

²Disponível em: <<http://www.gentedeopiniao.com.br/noticia/no-reino-da-corrupcao-endemica-por-vinicio-carrilho/160809>> Acesso em: 27 out. 2023.

A dignidade humana é um valor fundamental. Valores, sejam políticos ou morais, ingressam no mundo do Direito, assumindo, usualmente, a forma de princípios. A dignidade, portanto, é um princípio jurídico de status constitucional. Como valor e como princípio, a dignidade humana funciona tanto como justificção moral quanto como fundamento normativo para os direitos fundamentais. Na verdade, ela constitui parte dos direitos fundamentais. (BARROSO, 2015, p. 285)

A natureza jurídica do Estado Ambiental é a de uma forma-Estado de Direito de terceira geração, condicionada ao Direito Internacional; Por isso, não é incorreto o pseudônimo de Estado Democrático de Direito Internacional. Nesta “nova” tipologia, as funções estatais seriam de planejamento, fomento, fiscalização e, dentre as novidades, todas teriam um escopo regulatório. As ações inerentes ao modelo tradicional - de Estado Empresário - estariam previstas, com forte ação econômica, social e ambiental, porém, a ação estatal teria a incumbência de ser sistêmica e reflexiva: “dessa forma, para além de concepções liberais ou social-democratas, a regulação - que pode transitar nesses dois modelos políticos - surge visando à contenção das pressões do capitalismo em busca de bem-estar da sociedade e de cada cidadão (dignidade da pessoa humana)” (GUERRA, 2014, p. 390).

No século XXI, corresponde à formulação mais ampla - mas imprecisa quanto ao meio ambiente - que se identifica como Estado de Direito Democrático de Terceira Geração. Pois, se só haverá gerações futuras se houver preservação efetiva do meio ambiente, esta preservação deve coincidir com o Bem Estar do povo e com a Justiça Social:

Como finalidade da ordem social estão elencados, explicitamente: A) o bem-estar e B) a justiça social. Mais uma vez encontra-se a coincidência com a ordem econômica, pois é objetivo desta assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social (art. 170, *caput, in fine*). Consoante se depreende da Constituição, estariam incluídas na temática social: A) a saúde; B) a previdência social; C) a assistência social; D) a educação; E) a cultura; F) o desporto; G) a ciência e a tecnologia; H) a comunicação social; I) o meio ambiente; J) a família; K) a criança e o adolescente; L) o idoso; M) os índios (TAVARES, 2007, p. 737-741).

Observe-se aqui o equívoco do jurista - ao seguir ao pé da letra o Texto Constitucional, datado de 1988 -, pois, a terminologia correta (re)trata “populações ou nações indígenas”, bem como ribeirinhos, caboclos, “povos da floresta”, quilombolas.

Assim, para avançarmos na definição, tomaremos de empréstimo o espírito geral do assim denominado Estado de Direito Democrático de Terceira Geração³. Suas bases, por óbvio, são amparadas no desenvolvimento da consciência ampliada do meio ambiente e do direito ambiental como apresenta José Afonso da Silva:

A proteção ambiental, abrangendo a preservação da Natureza em todos os seus elementos essenciais à vida humana e à manutenção do equilíbrio ecológico, visa a tutelar a qualidade do meio ambiente em função da qualidade de vida, como uma forma de direito fundamental da pessoa humana. Encontramo-nos, assim, como nota Santiago Anglada Gotor, diante de uma nova proteção do direito à vida, pois neste há de incluir-se a manutenção daquelas condições ambientais que são suportes da própria vida, e o ordenamento jurídico, a que compete tutelar o interesse público, há que dar resposta coerente e eficaz a essa nova necessidade social. (SILVA, 2003b, p. 58).

A esta noção acompanha uma ideia de direito ambiental que é decorrência da compreensão do meio ambiente como uma acumulação histórico-social:

O direito ao meio ambiente é fruto da evolução dos direitos e seu conteúdo o identifica como um direito fundamental da terceira geração. É um produto histórico e complexo, que veio em resposta a anseios e necessidades do homem contemporâneo. Assim, em face da dinâmica social, vêm-se direitos preexistentes se renovando concomitantemente a novos direitos emergindo (NUNES JUNIOR, 2005).

O mais importante passo que foi dado no sentido reconhecer a importância do meio ambiente é a formalização do Estado Ambiental dentro da Constituição Federal, no art. 225, ao ser expresso que se trata de um bem de uso comum do povo, sendo de titularidade coletiva, portanto, compreendendo que qualquer pessoa tem direito ao meio ambiente. Assim, com “o princípio da defesa do meio ambiente, previsto no art. 170 da Carta Magna, surge no art. 255 como direito fundamental” (JÚNIOR, 2016, p. 1186):

A constitucionalização do meio ambiente no Brasil proporcionou um verdadeiro salto qualitativo em relação às normas de proteção ambiental.

³ Disponível em: <<http://www.gentedeopinioao.com.br/noticia/estado-de-direito-democratico-de-terceira-geracao/160415>>
Acesso em: 27 out. 2023

Os grandes princípios ambientais são içados ao patamar constitucional, assumindo um posto eminente, ao lado das grandes liberdades públicas e dos direitos fundamentais. A Carta Magna de 1988 inova, portanto, em relação às Constituições anteriores, que apenas abordavam os recursos naturais sob o enfoque utilitarista, e nunca protecionista. (SILVA, 2021, p. 122)

Porém, não seria direito de fato sem que houvesse real garantia, como força normativa constitucional, que trouxesse responsabilidade ampliada, bem como limites estreitos de autonomia estatal frente ao poder social. Como Estado de direito de ambiente tem de assegurar as funções garantísticas iniciais e precípuas das gerações de direitos anteriores. Desse modo, reforçam-se ainda os direitos fundamentais sociais, porque a marginalização social é também exclusão jurídica; ao que se somariam determinados princípios materiais de justiça ambiental. Com destaque para duas funções político-jurídicas:

A primeira é a obrigação de o Estado, em cooperação com outros Estados e cidadãos ou grupos da sociedade civil, promover políticas públicas (econômicas, educativas, de ordenamento) pautadas pelas exigências da sustentabilidade ecológica. A segunda relaciona-se com o dever de adoção de comportamentos públicos e privados amigos do ambiente de forma a dar expressão concreta à assunção da responsabilidade dos poderes públicos perante as gerações futuras (CANOTILHO, 1999, p. 44).

Neste Rizoma Jurídico, a casa dos seres vivos (ecologia) precisa de uma racionalidade não meramente economicista, instrumental, em sua (re)organização. Esta eco-lógica, no século XXI, aponta para uma relação essencial entre ecologia, comunitarismo e direito internacional ambiental. Uma das consequências seria a retroatividade jurídica frente à necessária proteção ambiental: ato jurídico perfeito *versus pro societis*. Pois, destacam-se igualmente a provisoriedade e a precariedade dos atos administrativos diante da vigilância ecológica; uma vez que, devem prevalecer os princípios da cooperação e o democrático.

Este “novo direito à vida” (SILVA, 2003b) - ou Direito a ter direitos difusamente, em paráfrase a Bobbio (1992) - decorre da internacionalização do direito difuso como mecanismo humanitário a serviço da autocontenção do Poder Político e econômico. Para o direito interno, o marco decisivo é a Constituição Federal de 1988 - especificamente em

seu art. 225 - e, no Direito Internacional, encontra-se escudado na Declaração do Meio Ambiente (ESTOCOLMO, 1972).

DOS PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS DO ESTADO AMBIENTAL

Inicialmente, destacam-se o Princípio da solidariedade econômica e social, o desenvolvimento sustentável, a igualdade substancial entre os cidadãos, e o controle jurídico do uso racional do patrimônio natural. Portanto, como visto, colocaria em novo patamar a previsão da regra da bilateralidade da norma jurídica, pois para que o Estado de Direito se encontre realizado, é indispensável, em efeito, que os cidadãos estejam providos de uma ação de justiça, que lhes permita atacar aos atos estatais viciosos que lesionem seu direito individual (MALBERG, 2001, p. 449-461). No que também nos coloca diante dos desafios de um autêntico Direito Constitucional Altruísta: “No Estado Ambiental, a instituição principal é a natureza. No Estado Ambiental, o sujeito de direitos é todo ente humano, ao passo que no Estado Liberal é o burguês ou o proprietário, e no Estado Social é o trabalhador (CARDUCCI, 2003).

Da Declaração do Meio Ambiente (ESTOCOLMO, 1972) ressoam 26 princípios consagradores do meio ambiente como direito fundamental: O mesmo sentido que se impregnou no art. 225 da CF/88.

1. O meio ambiente é um direito das gerações presentes e futuras: a cooperação internacional de sua proteção está ancorada no Princípio da Dignidade.
2. Os recursos naturais, especialmente as amostras representativas dos ecossistemas, devem ser preservadas a partir de uma cuidadosa planificação ou regulamentação.
3. A capacidade da Terra produzir recursos vitais deve ser mantida, restaurada ou estimulada.
4. A Humanidade é responsável pela conservação do habitat e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico deve estar submetido à conservação da natureza.
5. Os recursos não-renováveis devem ser utilizados racionalmente e de modo a que toda a Humanidade seja beneficiária.
6. A emissão de poluentes deve ser regulada de acordo com a capacidade do meio em neutralizá-los e, para tanto, deve-se apoiar a “justa luta” de todos os países contra a contaminação.

7. Os Estados devem tomar as medidas necessárias para evitar a contaminação dos mares - especialmente as que coloquem em risco a vida de outras espécies, a saúde humana, o lazer e outras utilizações legítimas dos mares.
8. O desenvolvimento econômico deve ser aliado da preservação natural e do crescimento humano.
9. O subdesenvolvimento e os desastres naturais congregam graves problemas e o melhor meio de superá-los é pela transferência e assistência financeira e tecnológica.
10. Os países em desenvolvimento devem considerar a estabilidade dos preços, a produtividade alicerçada aos produtos básicos e às matérias primas, e são essenciais ao meio como preservação dos processos ecológicos.
11. As Políticas Ambientais de todos os Estados e as organizações internacionais devem promover o crescimento humano, e derivar acordos que não obstem a aplicação de medidas ambientais.
12. Deve-se destinar recursos, assistência técnica e financeira aos países em desenvolvimento, quando requererem, até que seus planos de desenvolvimento contenham diretrizes de conservação natural.
13. Os Estados devem ter uma administração mais racional dos recursos, adotar um enfoque integrado e coordenado de planificação do seu desenvolvimento, a fim de proteger, recuperar e melhorar o meio ambiente em benefício de sua população.
14. O planejamento racional - numa visão ampla e sistêmica - deve ser o instrumento de conciliação entre desenvolvimento e proteção do meio ambiente.
15. O planejamento estratégico e racional deve ser utilizado tanto na exploração agrícola quanto na urbanização, conciliando-se benefícios sociais, econômicos e ambientais. Conquanto sejam culpabilizados os projetos colonialistas e racistas.
16. Nas regiões de alta taxa de densidade ou de crescimento populacional, bem como as de baixa concentração populacional, que prejudiquem a conservação ou exploração racional da natureza, devem ser aplicadas políticas demográficas que respeitem os direitos humanos fundamentais - há que se lembrar que o direito à propriedade não é referendado como direito humano fundamental desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois, em 1948, foi a última vez em que este direito teve status de proeminência em alguma declaração de direitos.
17. Às instituições nacionais competem as tarefas de planejar, administrar e controlar a utilização dos recursos ambientais.

18. A ciência e a tecnologia devem ser empregadas para descobrir, evitar e combater os riscos ao meio ambiente, notadamente os advindos do desenvolvimento econômico.
19. A instigação e o aprofundamento da educação ambiental devem ser priorizadas, fortalecendo-se a consciência ecológica e a formação de uma opinião pública que respeite e seja responsável pelo meio ambiente.
20. A pesquisa e o progresso científico devem ser fomentados especialmente nos países em desenvolvimento, com destaque aos problemas e desafios ambientais, com livre intercâmbio de informações acerca das tecnologias ambientais.
21. Consoante o Princípio da Soberania Nacional, os Estados membros da ONU têm o direito à livre exploração dos seus recursos naturais, de acordo com sua Política Ambiental, e desde que dentro de suas jurisdições não prejudiquem outros Estados ou as zonas situadas fora das jurisdições nacionais.
22. Os Estados devem cooperar no apuramento do Direito Internacional no tocante à responsabilidade e à indenização de vítimas de contaminação e dos demais danos ambientais.
23. A aplicação de normas ambientais pela comunidade internacional deve considerar, em parâmetros de equidade, as condições dos Estados em desenvolvimento.
24. Todos os países, indistintamente, devem conspirar pelo espírito de cooperação na busca de soluções inteligentes para os problemas ambientais, mediante acordos bilaterais ou multilaterais.
25. As organizações internacionais devem assegurar os Estados de que realizam um trabalho prospectivo, coordenado, eficaz, dinâmico e sistêmico na conservação e melhora do meio ambiente.
26. As armas nucleares e outros meios de destruição em massa devem ser destruídos pelos Estados que os detenham (SILVA, 2003b, p. 59-63).

Por este caminho, fala-se em *Direito Constitucional Altruísta*, como resposta ao *mecanismo vitimário internacional*, que globaliza a negação e legaliza por meios de exceção um perverso *direito de exclusão* que recai sobre povos, culturas e indivíduos: “E daí a urgência de um Direito Constitucional ‘altruísta’ como novo *nomos* da Terra, capaz de contestar o princípio da soberania e os interesses da razão de Estado como fundamento da legitimidade política e da liberdade” (Carducci, 2003, p. 59). Por esta ótica, então, de

um *Direito Constitucional Internacional*, os bens, os direitos, as liberdades e as garantias inalienáveis e indispensáveis à reprodução da vida social não deveriam mais assentar, unicamente, sobre a soberania nacional, não estando a cargo de cada Estado-Nação decidir sobre tais considerações. Assim, trata-se:

(...)de um progressivo “Direito Constitucional Internacional”, cujo interior aos condicionamentos produzidos pelos eventos, contrapõem-se os direitos humanos, ligados à indiferença em relação ao tempo e à contextual aquisição de um valor axiológico, refletido sobre o plano das instituições, emancipada da tutela da filosofia da história (CARDUCCI, 2003, p. 62).

Este é, sobretudo, em termos de futuro, uma das tarefas mais conspícuas e desafiadoras que cabem à comunidade internacional e aos organismos multilaterais. Porque, neste sentido preciso, o direito é o *nomos* da Terra. De acordo com esta axiologia do direito/poder, a constitucionalização dos direitos humanos indica que o Estado tem um caráter humanizador e que a solidariedade receberá uma atenção em especial; revela que o Estado sinaliza a tentativa de manter uma relação de solidariedade com a sociedade. Por sua vez, o nível da eficácia jurídica será confrontado com a efetividade social das políticas públicas.

DOS PRINCÍPIOS E DEVERES DO ESTADO AMBIENTAL

Já aventados como princípios essenciais, no Rizoma Jurídico ainda cabe destacar pormenorizadamente os princípios ambientais que compõe o Estado Ambiental: precaução, prevenção, proteção, promoção e prudência. Em tese, os princípios estão abrigados na Constituição Federal de 1988:

Além do capítulo sobre o meio ambiente, há mais referências no seu corpo, como: arts. 5º, LXXIII, 7º, XXII, 20, 23, 24, 91, §1º, III, 129, III, 170, VI, 173, §3º, 186, II, 200, VIII, 216, V, 220, §3º, II, e 231, §1º. Ainda há referências implícitas: arts. 20, III, V, VI, VII, IX, X, 21, XIX, XX, XXIII, XXIV, XXV, 22, IV, XII, XXVI, 23, III, IV, 24, II, VII, 26, I, 30, IX, e 196 a 200 (DIMOULIS, 2012, p. 250).

Porém, o que podemos entender especificamente acerca de cada um dos cinco princípios?

- **Precaução:** “A ausência de um conhecimento científico adequado para assimilar a complexidade dos fenômenos ecológicos e os efeitos negativos de determinadas técnicas e substâncias empregadas pelo ser humano podem levar, muitas vezes, a situações irreversíveis do ponto de vista ambiental, como, por exemplo, a extinção de espécies da fauna e da flora, além da degradação de ecossistemas inteiros” (SARLET, et. al., 2014, p. 160). É um filtro normativo que ordena o “não-fazer”.
- **Prevenção:** “O *princípio da prevenção* transporta a ideia de um conhecimento completo sobre os efeitos de determinada técnica e, em razão do potencial lesivo já diagnosticado, o comando normativo toma o rumo de evitar tais danos já conhecidos” (SARLET, et. al., 2014, p. 160). Em outros termos, trata-se de proibir práticas antiecológicas com base na massa crítica derivada do conhecimento acumulado.
- **Proteção:** relaciona-se, globalmente, à *proteção da saúde pública e da qualidade ambiental*, como dever do Estado e do cidadão. Pode exigir ação ou mera abstenção de ato lesivo: “A saúde humana e a sadia qualidade ambiental figuram como o norte a ser procurado, entre todas as finalidades. A produção e o consumo devem insistentemente atuar de forma que a sanidade dos meios e dos fins esteja presente” (MACHADO, 2016, p. 669).
- **Promoção:** retoma-se o sentido mais amplo da defesa, garantia e ampliação dos direitos humanos fundamentais. Como fatos/fatores que não se fazem somente - ou limitando-se - pelo texto legal. Há uma ordem prática de efetivação da cidadania que está para além da lei; sendo de natureza incidentalmente política, decorre da consciência ambiental aprofundada (politizada pelo bom senso), a fim de que se possa agir em proveito do meio ambiente e de condições globais e sistêmicas com que se recubra a dignidade humana. Neste sentido, o Princípio Educativo (libertário) é indutor do processo civilizatório: complexo e por vezes contraditório.
- **Prudência:** para os gregos clássicos, a prudência era uma das virtudes cardeais, como “sabedoria prática”, um “juízo sadio”, como virtude daquele que é “moralmente judicioso e sadio”. Não se trata de conhecimento específico, mas sim de sabedoria aplicada a problemas reais e cotidianos: “...a prudência não é nem um conhecimento (ou ciência) nem uma arte - já que é preciso distinguir entre a ação e o fazer -; é um estado (ou capacidade), isto é, um hábito (VER) verdadeiro e razoável ‘para agir segundo o que é bom ou mau para o homem’. No ato de

prudência se delibera sobre o bom e o apropriado para o homem, não num aspecto particular, mas na medida em que conduz à vida boa e feliz em geral” (MORA, 2001, p. 2401).

A perspectiva de que os princípios ambientais constituem obrigações públicas não implica na redução do alcance do próprio direito. Isto é, o meio ambiente segue sendo dever do Estado tanto quanto é dever e direito do cidadão: “O dever de defesa do ambiente não é uma “restrição do direito ao ambiente”, o dever de educação dos filhos não é um “limite imanente” do direito de educação dos pais. Se isso fosse assim, os deveres fundamentais deixariam de ser uma categoria constitucional autônoma” (Canotilho, s/d, 521).

O Rizoma Jurídico pós-positivista

O Estado Ambiental, desse modo, reconstrói o Rizoma Jurídico, em consonância com o altruísmo constitucional e os direitos humanos fundamentais em benefício adquirido de zelo, preservação e responsabilização pelo meio ambiente saudável.

Um rizoma não começa e nem conclui, ele se encontra sempre no meio, entre as coisas, inter-ser, *intermezzo*. A árvore é filiação, mas o rizoma é aliança, unicamente aliança. A árvore impõe o verbo “ser”, mas o rizoma tem como tecido a conjunção “e...e...e...” (...) Entre as coisas não designa uma correlação localizável que vai de uma para outra e reciprocamente, mas uma direção perpendicular, um movimento transversal que as carrega uma e outra, riacho sem início nem fim, que rói suas duras margens e adquire velocidade no meio (DELEUZE, 1995, p. 37).

Ao que, por sua vez, corresponde a necessidade de afloramento e *enraizamento* de uma consciência ambiental e de uma determinação da Política de Estado que se albergue de uma capacidade efetiva. Daí se tratar do Poder de Polícia⁴.

Sinteticamente, podemos dizer que o Poder de Polícia corresponde ao dever público de zelar pelo interesse público, especialmente quando acaba por agir impondo limitações aos interesses de particulares. Assim, trata-se de um poder (público) de restrição de

⁴ “STF; Adin 1.505. *A concessão de autorização para desenvolvimento de atividade potencialmente danosa ao meio ambiente consubstancia ato do Poder de Polícia – ato da Administração Pública –, entenda-se ato do Poder Executivo (STF, Adin 1505, rel. Min. Eros Grau, Pleno, j. 24.11.2004)*” (MEDINA, 2014, p. 731).

direitos particulares. De modo complementar, podemos dizer que se trata de uma manifestação muito especial do Poder Extroverso - mais exatamente do poder de coibir ações motivadas por interesses e direitos individuais, em benefício da maior e melhor preservação da totalidade dos Bens de Domínio Público. Elucida-se que, por Poder Extroverso, deve ser entendido se tratar da capacidade estatal de impor sua vontade legítima aos cidadãos, verticalmente, sem que haja consulta popular (mesmo que possa haver recurso cabível), a exemplo da promulgação legislativa de interesse público (SUNDFELD, 2004, p. 94).

A definição de Poder de Polícia se encontra no art. 78 do Código Tributário Nacional, como sendo: “a atividade da administração pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade, pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Em outras palavras, trata-se de uma atuação da Administração Pública limitando o agir dos particulares, exatamente para que não extrapolem os limites legais e nem se contraponham ao interesse coletivo. Desse modo, ainda podemos dizer que o Poder de Polícia decorre diretamente do Princípio da Prevalência do Interesse Público sobre o privado, por expressar os anseios e as aspirações coletivas.

O que nos remete a pensar este “Rizoma Jurídico” em consonância ao meio ambiente ampliado: natural, do trabalho, social e artificial (digital - virtual). Porém, há que se acrescentar em destaque o aporte tecnológico e sua capacidade construtiva de significados e - contraditoriamente - destrutiva de referências e de recursos naturais e habituais, como é o caso evidente do lixo tecnológico.

A chamada Pegada Ecológica seria indicador promissor, sobretudo, para frear, conservar, equilibrar, recuperar o Princípio da Igualdade - especialmente entre países desenvolvidos, e por demais poluidores, com os demais Estados subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. A crise trazida pela sociedade de risco, no tocante à conservação da vida e da soberania desses povos, vai muito além dos alertas gerais; pois, em exemplo concreto, estima-se que o Sudão, país africano, em menos de 100 anos, poderá ser o primeiro território inabitável da Terra (Jornal da Manhã, 15/12/2016). Além de muitos outros povos que perderão sua identidade cultural com a submersão de seus territórios,

provocada pela elevação dos oceanos. O que, em tese jurídica, elevaria a necessidade de se discutir e repactuar um Direito do Náufrago Ambiental⁵.

O ESTADO DA ARTE NÃO É ANIMADOR

Na eficácia do Estado Ambiental, entraríamos na era do Direito a ter direitos (BOBBIO, 1992) como a fase pós-moderna da Luta pelo Estado de Direito (VERDÚ, 2007). Sob esse prisma, o direito difuso ao meio ambiente deveria ser interpretado como direito líquido e certo. No entanto, na esteira do Estado de Vigilância Líquida (BAUMAN, 2013), no entanto, o controle exercido pelo do grande do capital, agronegócio, além do desmatamento e do aquecimento global, torna-se a proteção jurídica uma mera liquidez de eficácia.

Quando a chamada Bancada da Bala (BBB + Bancos) patrocina o Código Florestal que restringe as margens de segurança ambiental, e impulsiona a PEC 215 - contra quilombolas, “povos da floresta” e assentados -, a ideia da representação, tão cara à democracia liberal como autodelimitação estatal, revela-se como retórica da autocracia: “A vontade dos representantes é presumida ou deve ser a do povo. Mas a realidade é que a vontade expressa pelos representantes é, de fato, sua própria vontade e, por conseguinte, a democracia representativa não é uma espécie de democracia, mas uma espécie de aristocracia” (BURDEAU, 2005, p. 84).

Neste caso, recorta-se a aristocracia do grande capital depredador da dignidade humana. Do mesmo modo, ou em tom ainda mais severo, o meio ambiente do trabalho é ameaçado por iniciativas anti-iluministas. É o caso do Legislador nacional que propõe avisar empresas suspeitas de manter trabalhadores em condição análoga à escravidão, antes das vitorias.

O “novo” Código Comercial obrigaria ao Ministério do Trabalho avisar com dois dias de antecedência⁶ - e imagina-se, naturalmente, que neste tempo o trabalho escravo fosse escondido dos auditores. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) abdica do Código de Defesa do Consumidor, ao liberar as cláusulas de proteção aos usuários de companhias aéreas. A reforma da previdência social implicará em recolhimento de até 49 anos, para

⁵ Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12030/direito-do-naufrago-ambiental>> Acesso em: 28 out. 2023.

⁶ Disponível em: <<http://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2016/12/08/congresso-pode-obrigar-avisar-empresas-antes-de-fiscaliza-la-por-escravidao/>> Acesso em: 28 out. 2023.

obtenção integral dos vencimentos na aposentadoria - alguns receberão menos de um salário mínimo.

É igualmente óbvio que a caça predatória de 23 milhões de animais, só na Amazônia em 2016, constitui crime de gravíssima violação de direitos humanos⁷. Como atentado à consciência, ao direito, à vida, porque é crime contra a Humanidade. Também é óbvio que nessas condições de afronta ao direito e à vida, não há realidade material ao Estado Ambiental em nosso país: falta-lhe fundamentalidade⁸ e materialidade. Ponto em que se põe a defesa do meio ambiente e a pessoa humana como partes do mesmo ecossistema no aspecto material/substancial, pois “defendemos que esse critério é a dignidade da pessoa humana, na medida em que, materialmente, os direitos fundamentais devem ser concebidos como aquelas posições jurídicas essenciais que explicitam e concretizam o valor estruturante da dignidade, e nisso residiria, sem dúvida, a sua fundamentalidade material” (JÚNIOR, 2016, p. 486-487).

A (des)regulamentação das licenças ambientais⁹, o Código Florestal que acelerou o desmatamento¹⁰, a Transamazônica que serve de corredor para o crime ambiental e a fruição de um verdadeiro Estado de Exceção ambiental¹¹, são outros exemplos concretos de que 2016 foi um ano de retrocesso ético-jurídico ou cesarismo regressivo (GRAMSCI, 2000). O fastidioso Relatório Summers - do Banco Mundial - ao recomendar que o lixo da modernidade capitalista seja deslocado para regiões do 3º e do 4º Mundo é, de certa forma, o precursor desse cesarismo ambiental altamente regressivo¹².

CONCLUSÕES

O Estado Ambiental é uma realidade, tanto quanto a urgência em promovermos a preservação e a responsabilização individual, nacional e internacional do meio ambiente. A natureza jurídica dessa atuação protetiva - como Política de Estado integrada ao Direito Internacional - considera o meio ambiente natural, o meio ambiente cultural, o meio

⁷ Disponível em: <<http://www.gentedeopiniao.com.br/hotsite/amazonias/noticia/caca-predatoria-matou-mais-de-23-milhoes-de-animais-na-amazonia-diz-estudo/158915>> Acesso em: 28 out. 2023.

⁹ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2016/12/1841565-possiveis-mudancas-no-licenciamento-ambiental-geram-atrito-no-governo.shtml>> Acesso em: 28 out. 2023.

¹⁰ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2016/12/1840178-novo-codigo-florestal-contribuiu-para-aumento-no-desmatamento.shtml>> Acesso em: 28 out. 2023.

¹¹ Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/transamazonica/>> Acesso em: 28 out. 2023.

¹² Disponível em: <<http://www.vivereperigoso.com/2011/02/o-famoso-memorando-summers.html>> Acesso em: 28 out. 2023.

ambiente do trabalho (virtual ou presencial), o meio ambiente social. Num contexto global e sistêmico, destacam-se os direitos sociais, coletivos, difusos e individuais homogêneos. Seus princípios básicos são: proteção, promoção, precaução, prevenção, prudência.

Nesse entrecruzamento de gerações de direitos humanos fundamentais nota-se a superação de patamares do Direito Clássico, uma vez que os direitos difusos ultrapassam a natureza jurídica acertada nos demais direitos público-subjetivos. Como liberdade pública - restritiva/negativa ao Estado- impõe obrigações (poder-dever) de atuar, regular, promover e preservar a diversidade natural e cultural. É uma liberdade negativa (prevenção, precaução) de autocontrole estatal; mas, é um mecanismo internacional. Portanto, não é direito público-subjetivo, porque se converte em Política de Estado e estabelece determinações objetivas ao Poder Público. Seguindo-se a tradição jurídica da legitimação aposta ao Estado de Direito: “Legitimam-se plenamente, portanto, agentes e decisões, quando coincidem as escolhas democráticas subjetivas e objetivas - dos agentes políticos e das políticas a serem perseguidas - e, sobretudo, quando satisfazem com plenitude aos múltiplos controles de juridicidade à disposição da sociedade” (NETO, 2005, p. 109).

O meio ambiente natural e artificial também consigna um direito líquido. Seria líquido e certo, como direito fundamental da Humanidade, mas é líquido e incerto; porque, difuso, requer consciência ampliada e restrição à atividade econômica predatória. A exploração do trabalho com 12 horas de jornada, e sem os direitos do trabalhador tradicional (art. 7º da CF/88), no meio ambiente do trabalho artificial (virtual) - no “aconchego do lar” -, é um exemplo. Além do agronegócio e da indústria poluente.

A resposta jurídica viria desta outra natureza jurídica invocada pelo Direito Altruísta - internacionalizado -, sobretudo, quando se ajuíza uma articulação entre direitos sociais, coletivos, difusos e individuais homogêneos (direitos metaindivuais). Há que se frisar a ausência de uma hierarquia nomológica. A exemplo de que direitos individuais homogêneos resultam de uma dialética - efetivamente sintética - entre direitos individuais e sociais. Não se restringem a um coletivo específico e não se limitam a indivíduos com condições especiais, ainda que motivados por esses, pois, seu alcance é difuso.

Parte-se da divisibilidade do objeto e da determinação dos sujeitos, com vistas à máxima concretização dos direitos metaindivuais; evitando-se julgamentos inconsistentes ou contraditórios, estabelecem-se padrões regulares de procedimento

jurídico: as decisões atomizadas poderiam prejudicar terceiros futuros, quando, hipoteticamente, a sistemática instrumentalizada a um caso pudesse ferir, antecipadamente, interesses de outros. A otimização jurídica busca facilitar o tratamento de causas pulverizadas e que seriam, individualmente, muito pequenas. A economia de esforços, tempo e despesas assegura a prevalência dos aspectos comuns: a proteção da desintegração dos elementos individuais, o desvirtuamento do tratamento de ações de classe e a fragmentação das decisões. Assim, pela lógica, a dimensão social, política e jurídica deve receber tratamento coletivista. Ainda se garante um adequado acesso à Justiça e se corrobora com a uniformização das decisões, acelerando-se a prestação jurisdicional.

Como visto, o Estado Ambiental carrega princípios materiais de justiça ambiental, pois é um Estado de direito de ambiente. Contudo, como Estado de Direito, tem funções garantísticas precisas e preciosas (não só programáticas) que precisam ser asseguradas constitucionalmente (arts 170 e 225 da CF/88). Então, pragmaticamente, como Estado de justiça ambiental, impõem-se as exigências da igualdade. Por fim, é óbvio dizer, na sociedade de risco ambiental (e político), os dejetos da civilização não podem ser deslocados para regiões ou países desprotegidos, como na exportação de lixo hospitalar, tóxico ou nuclear - como ato defeso na Declaração do Meio Ambiente.

Não obstante organismos nacionais e multilaterais procurem fórmulas de legitimação do contrário ao pleno vigor desse “novo direito à vida”, a compreensão do tema precisa avançar para uma nova concepção de ecologia em que a sustentabilidade é global e a cidadania é do mundo compartilhado entre pessoas, seres vivos e natureza.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo*. 5ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. *Vigilância Líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BURDEAU, Georges (et.al.). *Direito Constitucional*. Barueri/SP: Manole, 2005.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estado de Direito*. Lisboa: Edição Gradiva, 1999.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 4ª Edição. Lisboa-Portugal: Almedina, s/d.

CARDUCCI, Michele. *Por um Direito Constitucional Altruísta*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

CHEVALLIER, Jacques. *O Estado Pós-moderno*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

CROSBY, Albert W. *Imperialismo ecológico: a expansão biológica da Europa, 900-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Rio de Janeiro: 34, 1995.

DIMOULIS, Dimitri (et. al.). *Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional*. 2ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2012.

FLEINER-GERSTER, Thomas. *Teoria geral do Estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. (Org. Carlos Nelson Coutinho). Volume III. *Nicolau Maquiavel II*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1991.

GUERRA, Sidney. *Curso de Direito Ambiental*. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

HÄBERLE, Peter. *Pluralismo y Constitución: estudios de teoría constitucional de la sociedad abierta*. Madrid: Tecnos, 2008.

HELLER, Hermann. *Teoría del Estado*. 2ª Edição. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

HESSE, Konrad. *Lei Fundamental da República Federal da Alemanha*. Tradução: Departamento da Imprensa e Informação do Governo da República Federal da Alemanha, 1998.

JELLINEK, Georg. *Teoria General del Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

JORNAL DA MANHÃ. *Sudão poderá se tornar 1º país inabitável por conta do clima*. Caderno 2, página 01, 15/12/2016.

JÚNIOR, Dirley da Cunha. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª Edição. Salvador: Editora JusPodivm, 2016.

LÉVY, Pierre. *O que é o virtual?* São Paulo: Editora 34, 1996.

LOEWENSTEIN, Karl. *Teoria de la Constitucion*. Barcelona - Caracas - México: Editorial Ariel, 1979.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 24ª Edição: São Paulo: Malheiros, 2016.

MALBERG, R. Carré de. *Teoría general del Estado*. 2ª reimpressão. México: Facultad de Derecho/UNAM: Fondo de Cultura Económica, 2001.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. *O cidadão de silício*. UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências: Marília- SP, 1997.

MEDINA, José Miguel Garcia. *Constituição Federal Comentada*. 3ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

MORA, J. Ferrater. *Dicionário de Filosofia*. Tomo III. São Paulo: Loyola, 2001.

MORELLY. *Código da natureza*. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1994.

NETO, Diego de Figueiredo Moreira. Juridicidade, Pluralidade normativa, Democracia e Controle Social: reflexões sobre alguns rumos do Direito Público neste século. IN: ÁVILA, Humberto (org.). *Fundamentos do Estado de Direito*. São Paulo: Malheiros, 2005.

NUNES JUNIOR, Amandino Teixeira. O Estado ambiental de Direito. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 10, n. 589, 17 fev. 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/6340>> Acesso em: 28 out. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang & FENSTERSEIFER, Tiago. *Princípios do Direito Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2014.

SANTOS, Agripino. *Tecnonatureza, transumanismo e pós-humanidade: o direito na hiperaceleração biotecnológica*. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 21. Edição. São Paulo: Malheiros, 2003.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 4ª. Edição. São Paulo: Malheiros, 2003b.

SILVA, Romeu Faria Thomé da. *Manual de direito ambiental*. 11 ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

SUNDFELD, Carlos Ari. *Fundamentos de Direito Público*. 4ª ed, 5ª tiragem. Malheiros Editores : São Paulo, 2004.

TAVARES, André Ramos. *Curso de Direito Constitucional*. 5ª Edição. São Paulo : Saraiva, 2007.

VERDÚ, Pablo Lucas. *A luta pelo Estado de Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

Notas sobre a relacionalidade no encontro/diálogo etnográfico

Autor:**Bruno Ferraz Bartel**

Doutor em Antropologia, professor do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí (PPGAnt/UFPI), Teresina

DOI: 10.58203/Licuri.22492

Como citar este capítulo:

BARTEL, Bruno Ferraz. Notas sobre a relacionalidade no encontro/diálogo etnográfico. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.). **Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais**. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 25-41.

ISBN: 978-65-85562-24-9

Resumo

Neste artigo, examino a contínua tensão entre os mundos concebidos e percebidos, frequentemente categorizados como “cultura” ou “sociedade”, embora suas características tenham sido previamente questionadas em termos de invenção ou obsolescência. Argumento que o desenvolvimento do encontro/diálogo etnográfico estabelece um contexto interacional específico que molda a produção de dados. Busco resgatar alguns eventos etnográficos durante minha pesquisa de campo no Marrocos, realizada de outubro de 2016 a setembro de 2017, destacando que o papel da imaginação transcende o mero sentido especulativo. Isso envolve não apenas a capacidade de conceber cenários hipotéticos, mas também a habilidade de criar, inovar e transcender os limites do conhecido. A concepção de relação emerge como o princípio orientador que impulsiona tanto as questões vinculadas aos seus objetos de pesquisa teoricamente concebidos quanto as transformações existenciais nas perspectivas do pesquisador desencadeadas pela aventura antropológica. Diante de um amplo leque de possibilidades infinitas, é especialmente adequado desenvolver algumas ideias com base na capacidade dessas uniões ou diferenças que surgem durante a realização do trabalho de campo.

Palavras-chave: Interação. Reflexividade. Alteridade.

INTRODUÇÃO

Longe do mito de que o trabalho de campo seja um exercício hercúleo de destreza e domínio de uma série de habilidades a serem conquistadas pelo antropólogo, como a permanência no local, o aprendizado de línguas, a disciplina no registro das atividades observadas, ou a capacidade de síntese nos momentos de escrita e confecção do texto final, o cotidiano etnográfico é permeado por uma série de intervenções entre sujeitos (eu-outro) que moldam a condução dos resultados produzidos. Desde o desafio da busca pelo ponto de vista nativo proposto por Bronisław Malinowski (Peirano, 2021), passando pelo ceticismo de Raymond Firth em relação à nossa capacidade de observar as relações sociais (Strathern, 2016), a antropologia alternou classicamente suas formas de conceber os “outros” em termos de normas (padrões) ou sentidos atribuídos à ação humana (significados).

Neste artigo, aborda-se a tensão constante entre mundos concebidos e percebidos, definidos em termos de “cultura” ou “sociedade”, mesmo que suas propriedades já tenham sido questionadas sob a perspectiva da invenção (Wagner, 2010) ou obsolescência (Strathern, 2012). O que me interessa abordar aqui são a constituição e as consequências dos regimes de relacionalidade a partir da gestação dos laços interacionais com os interlocutores. As opções metodológicas tanto da história de vida (Becker, 1993) quanto da ilusão biográfica (Bourdieu, 1998) são recursos valiosos para analisar os fluxos descritivos dos modos de pensar, agir e sentir dos sujeitos com base nas questões que interessam ao pesquisador nos momentos de interrogação da realidade almejada. Contudo, essas abordagens não conseguem abranger os contextos que poderiam elucidar os elementos que constituem grande parte do conjunto dessas mesmas narrativas encapsuladas pelo texto do pesquisador.

Mas o que é uma relação hoje em termos antropológicos? Como Strathern nos alerta de maneira perspicaz (2016:227): “Relação é, em si mesma, um conceito abstrato. Refere-se a um estado de coexistência imaginado como conexão ou vínculo, sem especificar entidades e implicações”. Dito isso, é esse modo de comunhão que preconizo explorar em termos de sua capacidade generativa de ambientes interacionais, os quais asseguram o fluxo de trocas de informações e compartilhamento de conhecimentos entre pesquisador e interlocutor. Aliás, toda uma antropologia do conhecimento diferente dos pressupostos cognitivos exigidos para a sua aplicação (Cohen, 2012) e do que a mera caracterização de

suas facetas de atuação (Barth, 2002) poderia evocar novos movimentos e dinâmicas a serem explorados em termos etnográficos.

Para além dos já consagrados padrões de comportamento do culturalismo americano e das célebres camadas de significação propostas pela interpretativismo geertziano, argumento que o desenvolvimento do encontro/diálogo etnográfico propicia um contexto interacional específico que impacta na forma de condução da produção dos dados (descrição, interpretação, comparação e generalização). Sabemos que situações de cordialidade, animosidade, trocas e desconfianças fazem parte e ainda constituirão um bom enredo (drama) e cenário (trama) de exposição do pesquisador na sua constante interação com os interlocutores. O que (ainda) não sabemos é até que ponto estamos cientes das nossas limitações em refletir nossos dados a partir desses contextos de interação gerados no cotidiano.

Se o movimento de reflexividade antropológica permite, por exemplo, ampliar as discussões sobre a suposição de uma ética universal (Cardoso de Oliveira & Cardoso de Oliveira, 1996) e/ou a presença dos elementos constitutivos de um ethos da pesquisa (Minayo & Guerriero, 2014), penso que seria salutar o desdobramento desse tipo de indagação em um dos temas mais desafiadores para a vivência do trabalho de campo: a interação. Antes de nos atermos ou enquadrarmos esse último termo apenas sob a ótica seminal do interacionismo simbólico, seria oportuno destacar a possibilidade de nos debruçarmos sobre alguma parte da arena epistemológica constituidora do saber antropológico que esse tipo de reflexão pode nos suscitar.

METODOLOGIA

Com base na concepção de relação proposta por Strathern (2016), procuro evitar duas concepções usuais na antropologia contemporânea: a ideia de engajamento de Ingold (2002) e a noção de mutualidade do ser de Carsten (2014). A primeira visa “inaugurar uma nova era da antropologia como uma ciência do engajamento no mundo relacional” (Ingold, 2004:220), tendo como ponto de partida o desenvolvimento do organismo/pessoa no ambiente. A segunda almeja problematizar as conexões entre processos corporais e pessoas e, por outro lado, entre diferentes temporalidades da vida cotidiana (Carsten, 2011). Tais perspectivas demonstram, do ponto de vista teórico, as formas criativas pelas quais os grupos sociais analisados vivenciam seu cotidiano, conforme indicado pelos pesquisadores. No entanto, antes de assumirem um papel de destaque, no caso, tanto na

renovação da noção de pessoa quanto na reformulação dos estudos de parentesco, respectivamente, cabe a nós resgatar o ponto de convívio presumido como junção ou elo que preconiza Strathern (2016) como premissa ou fonte motivadora dos dados de campo pelos quais somos responsáveis durante nossa breve estadia ou intervenção na vida dos “outros”.

Procuro resgatar alguns eventos etnográficos ocorridos durante meu trabalho de campo no Marrocos, entre outubro de 2016 e setembro de 2017 (Bartel, 2022). Na época, meu interesse estava voltado para a observação das diversas expressões devocionais muçulmanas no país, com destaque para o sufismo (via mística do Islã). Esses estudos não apenas exploraram as dimensões político-religiosas dos participantes, mas também aspectos de suas vidas sociais, como trabalho, família e lazer. A análise das narrativas e práticas sociais nesses domínios desempenhou um papel crucial na compreensão da realidade social do país. Ao revisitar esses dados, foi possível avançar na formulação de novas proposições e perspectivas para compreender o contexto sociocultural marroquino, em colaboração com uma ampla gama de literatura específica produzida na área da Antropologia sobre o referido país. Contudo, o que proponho destacar aqui é reconhecer as bases por onde essas reflexões puderam ganhar terreno e consolidar a maioria do fluxo descritivo e interpretativo de minhas formulações.

Eventos e situações etnográficas têm sido, de longe, a maior fonte de inspiração para novas proposições por parte dos antropólogos ao longo do desenvolvimento da disciplina. A hermenêutica de Clifford Geertz, por exemplo, dedicou sua atenção a dois enigmas: a detenção de Cohen, uma suposta vítima de um roubo no Marrocos (1989a) durante o período de protetorado francês (1912-1956), e a notável popularidade das brigas de galos em Bali (1989b) durante o governo nacionalista de Sukarno (1945-1967). Outros experimentos à escrita etnográfica, provenientes de seus alunos (Crapanzano, 1980; Dwyer, 1982; Rabinow, 1977) no Marrocos, alcançaram alguma notoriedade na virada pós-moderna e tiveram, no reinado de Hassan II (1961-1999), a base da maioria de suas problematizações vivenciadas.

O contexto sociopolítico vivenciado pelos pesquisadores é crucial e deve ser considerado em conjunto com o panorama interacional que busco explorar aqui. Porém, essa opção pela dimensão micro, relacionada à produção do cotidiano experimentado, assemelha-se à concepção de contexto apresentada por Bensa (1998:42-43), na qual há uma “preocupação com o detalhe que busca relacionar as propriedades de fenômenos

fortemente individualizados às características específicas do conjunto no qual estão inseridos”, bem como o desejo de “vincular um evento histórico a sistemas mais amplos de dados e significados”. A produção do cotidiano nativo, no caso, muçulmano (Fadil & Fernando, 2015), interconecta-se com a elaborada e minuciosa construção do cotidiano possível (encontro/diálogo) entre o pesquisador e o interlocutor. Neste contexto, a noção de relação torna-se o guia mestre que conduz tanto aos avanços na ciência da diferença, vinculados aos seus objetos de pesquisa forjados teoricamente, quanto às rupturas existenciais nas visões do pesquisador provocadas pela aventura antropológica (DaMatta, 1978).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Eu havia confirmado minha ida para Safi (cidade litorânea localizada a 325 quilômetros da capital, onde morava) dois dias antes, em uma ligação com Younes (52 anos, diretor de colégio público). Cheguei no horário mais ou menos combinado, já ciente das possíveis variações no horário do trem da companhia ONCF ou por parte do interlocutor. Após saber que Younes chegaria alguns minutos atrasado, resolvi tomar um café do outro lado da rua da estação de trem, enquanto aguardava a minha carona para o centro ritual (*zawiya*) da confraria (*tariqa*) sufi Hamdouchiya.

Paguei a conta assim que Younes me confirmou que estava a caminho no seu carro. Tão logo retornei à estação de trem, um modelo Toyota Hilux abriu sua porta para mim. O carro já estava ocupado por duas pessoas, além do meu interlocutor, que estava dirigindo. Younes pediu desculpas pelo atraso devido a uma parada para trazer Nabil (55 anos, flautista e mestre musical da confraria) para o nosso destino. Assim que iniciei minha apresentação com Younes e Nabil, fui recebido com uma série de perguntas feitas pelo carona do veículo, que viria a ser meu principal interlocutor em Safi: Lahcen (60 anos, professor universitário de teologia islâmica aposentado).

Meu processo de iniciação neste campo começou com três perguntas: “O que você sabe sobre a Hamdouchiya?”; “Qual é a sua ideia sobre o sufismo marroquino?”; e “Você lê o Alcorão?”. Como não interpretei essas indagações de maneira inquisitória, busquei abordar os pontos elencados na seguinte ordem, sempre procurando ser sintético: 1) “Sidi ‘Ali [o santo patrono da confraria] é considerado um modelo de devoção devido à sua ênfase específica na prática do *dhikr* [invocações dos nomes e da presença de Allah]”; 2) “O sufismo marroquino [utilizei o termo em árabe: *tasawwuf maghribi*] abrange uma

variedade de grupos, os quais não poderei abordar completamente. No entanto, fico satisfeito em observar as práticas realizadas aqui. Acredito que saber praticar algo é mais importante do que simplesmente discutir sobre isso, concorda?"; e 3) "Já li alguns trechos do Alcorão quando estudei um pouco na mesquita do Rio de Janeiro [curso que fiz em 2010]. Mesmo não sendo muçulmano, o que conecta as três religiões [judaica, cristã e islâmica] seria o profeta Ibrahim [Abraão]".

As respostas aparentemente agradaram a todos. Primeiramente, Lahcen disse que as histórias devocionais sobre Sidi 'Ali eram, de fato, um exemplo para todos. Quanto ao meu desejo de observar as práticas da Hamdouchiya, ele mencionou que isso levaria tempo, mas concordava com minha ênfase na ação, muito mais do que em meras palavras vazias. Por último, iniciou uma discussão sobre a importância do profeta Ibrahim por ter introduzido a crença em um único Deus. Dos três assuntos abordados, Lahcen dedicou toda a viagem (cerca de 15 minutos) a realizar verdadeiros tratados teológicos sobre Ibrahim. Só fui descobrir seu background na área quando confrontei algumas histórias sobre o poder de cura da água Zamzam, fonte de água supostamente descoberta pelo filho do profeta Ibrahim, Isma'il (Ismael). Dali em diante, coloquei-me na posição de aluno, enquanto os outros apenas ouviam seus argumentos.

Após passar a tarde inteira observando as práticas devocionais dos sufis (invocações dos nomes e da presença de Allah [*dhikr*], recitações de poemas relativos ao santo patrono [*qasida*] e sessões rituais a partir da dimensão musical [*hadra*]), Younes me disse que eu passaria aquela noite na casa de Lahcen. "Deixarei você lá hoje [quinta-feira] e agora [19h], mas depois de amanhã você será meu hóspede", disse. Concordei com o arranjo proposto por ele, embora por vezes imaginasse que passaria a noite respondendo a perguntas sobre meus conhecimentos acerca da religião islâmica com Lahcen. Como a demonstração de possuir algum repertório durante os momentos de conversação faz parte de uma espécie de noção de pessoa humana local, aceitei o desafio como uma das várias etapas do processo de socialidade do campo. Contudo, nada poderia ser mais enganoso quanto a isso.

Assim que cheguei ao apartamento de Lahcen, ele disse que iríamos a uma feira próxima de sua residência para comprar alguns itens de que ele necessitava. Enquanto organizava minhas coisas no sofá da sala, que serviria de cama mais tarde, Lahcen fez questão de me apresentar os cômodos de sua residência, com a colaboração de sua esposa. Não demorei nem 10 minutos e me juntei a ele para ir ao mercado. No caminho, Lahcen

estava interessado em saber as minhas impressões sobre seu país e como a religião islâmica criava um contraste em relação à minha realidade brasileira.

A curiosidade inicial dele foi substituída quando ele compartilhou comigo a principal razão de estarmos ali. Ele desejava organizar o almoço de sexta-feira com base na principal refeição marroquina: o cuscuz. Isso, conforme Lahcen explicou, era um assunto sério no país, e era minha responsabilidade prestar atenção aos detalhes envolvidos. Ao longo das bancadas dos comerciantes que visitávamos, ele indagava sobre o preço dos itens em sua lista (cenoura, abóbora, abobrinha, grão de bico). Em alguns momentos, ele fazia perguntas alternadas sobre a localização dos produtos ou sobre a sua perecibilidade.

Na volta para sua residência, Lahcen se sentia satisfeito por ter alguém para acompanhá-lo durante esses importantes afazeres na Hamdouchiya. Longe de perceber que estava apenas dando uma mãozinha ao interlocutor, aproveitei a situação para perguntar se poderia ajudá-lo de alguma forma com o processo de limpeza dos itens da lista. “Não. Amanhã de manhã, você estará com Younes no café onde eles [os demais membros da Hamdouchiya] se encontram. Sou eu quem irá auxiliar Nadia [esposa] até a hora do almoço ficar pronto”, disse. Lahcen afirmou que considerava uma perda de tempo esses encontros que as pessoas no Marrocos realizam nos cafés antes do início da oração de sexta-feira (*salat al-jama'a*).

Por volta das 21h, Nadia serviu pães e um prato principal compartilhado à base de carne assada para ser consumido com as mãos. Além disso, outro prato contendo sardinhas fritas - uma especialidade de Safi, segundo o interlocutor - tinha um acompanhamento de tomate com molho picante. Enquanto jantávamos na sala, as notícias de um telejornal marroquino compunham a paisagem sonora local. Lahcen gostava de fazer alguns comentários gerais sobre política e/ou economia do Oriente Médio/Norte da África e alternava, sempre que possível, com suas histórias pessoais desses países citados na televisão (Líbano, Tunísia, Estados Unidos).

Assim que Nadia recolheu os utensílios da mesa, a sessão de chá com menta foi iniciada pelo meu anfitrião, tendo como assunto principal a história de vida do santo patrono da Hamdouchiya. Lahcen fez questão de pegar alguns livros de sua estante, localizada no recinto, para me mostrar a necessidade de esclarecer alguns pontos sobre a

vida e obra de Sidi 'Ali. Todas as referências estavam em língua árabe¹, o que me obrigou a anotar alguns comentários feitos por ele em uma folha de papel. Após alguns minutos esclarecendo minhas dúvidas, ele mencionou que havia um livro escrito em francês que poderia me auxiliar, contudo, que ele não o possuía na ocasião.

Ele dispunha de uma vasta estante de livros sobre assuntos teológicos, apesar de afirmar que sua biblioteca em Casablanca - onde trabalhou por anos na universidade - era mais completa do que a existente em Safi. Reconhecendo que não teria como me emprestar o livro escrito em francês devido ao seu aparente sumiço, ele propôs que eu o comprasse para ele quando estivesse na capital (Rabat), já que em Safi eu não poderia encontrá-lo. Após anotar as referências da obra (título, autor e editora), prontifiquei-me a trazer o exemplar numa segunda oportunidade de visita. Ele aproveitou a situação para encomendar mais um livro escrito em árabe, e pus-me a repetir a operação de registrar todas as informações dadas por ele a fim de garantir o sucesso da compra, como quais livrarias visitar e até mesmo quais vendedores procurar.

Antes de se retirar do aposento para dormir, Lahcen deixou-me trechos marcados do livro *Dala'il al-Khayrat*² em uma edição bilíngue (árabe-francês), para que eu pudesse ampliar meus conhecimentos sobre o papel do *dhikr*. “Conversamos pela manhã, caso queira, antes de encontrar Younes”, disse ele. Decidi insistir na leitura de algumas páginas antes de dormir no sofá, mesmo admitindo o cansaço advindo da viagem, a frustração diante da impossibilidade de registrar grande parte das observações realizadas no local de devoção da Hamdouchiya de Safi, pela primeira vez, e o desânimo de completar a maioria das minhas trocas de informações informais com Lahcen no bloco de notas do meu celular.

Após ler 2 ou 3 páginas do livro indicado, acordei ao som do despertador às 6h30. Enquanto arrumava minhas coisas espalhadas na sala, Nadia já preparava algo para servir, enquanto meu anfitrião separava os itens comprados na noite anterior na pia da cozinha. Esperei para receber meu copo de chá com menta e uma bomba de chocolate contendo nozes por cima, a fim de “despertar” para as atividades que estavam por vir.

Assim que Lahcen se sentou para beber chá comigo à mesa, ele me perguntou sobre o que eu havia lido nos trechos que tinha indicado. Como ainda estava com a memória

¹ Eu contava com um domínio razoável da linguagem coloquial existente no Marrocos (*Darija*). Quanto ao árabe literário (*Modern Standard Arabic*), eu possuía apenas um vocabulário básico de termos e expressões que poderiam ser úteis na leitura de trechos do Alcorão.

² Escritos por Mohammed Sulaiman al-Jazouli (m.1465), ou simplesmente, Imam al-Jazouli, este livro se constitui em um manual devocional devido a sua coleção de orações relacionados ao Profeta.

fresca dos conteúdos expostos, decidi que a melhor estratégia ali era tentar resgatar algumas noções-chave, permitindo assim a exposição dos termos que eu havia entendido, mas também me dando a oportunidade de fazer indagações sobre seus significados. Um dos temas que comentei dizia respeito à ênfase na purificação concebida pelo *dhikr* como uma forma de atestar a devoção dos seus praticantes. Lahcen considerou que eu tinha tocado numa temática fundamental, mas que necessitava de mais tempo para compreendê-la. “É aí que muitos não praticam o que devem, devido à falta de paciência”, disse.

Algumas anotações extras surgiram para mim durante a manhã, enquanto tínhamos uma conversa informal sobre diversos temas. Às 8h em ponto, Younes me ligou e pediu que eu descesse do apartamento de Lahcen. Despedi-me de ambos e agradeci novamente pela hospitalidade da noite anterior. Eu o encontraria mais tarde na casa de Nabil, assim que a oração da sexta-feira fosse concluída.

Situações como essa desempenharam um papel vital na construção da minha relação com Lahcen, estendendo-se para outros membros da Hamdouchiya de Safi. Não posso afirmar que ele tenha sido apenas um intermediário que abre portas e dissipa dúvidas entre as pessoas locais (Foote-Whyte, 2005), tampouco um intérprete religioso que fornece a exegese nativa (Turner, 2005). A propósito, a coletânea organizada por Casagrande (1960) é rica em exemplos que demonstram como as trajetórias dos interlocutores, narradas pelos etnógrafos, ocupam posições centrais para a compreensão do desenrolar do cotidiano nas análises propostas.

Ao destacar a capacidade criativa da etnografia em promover o exercício de convívio para gerar vínculos significativos, prossigo com algumas considerações analíticas a partir do material empírico apresentado. Num primeiro momento, o controle de impressões pode desempenhar um papel relevante na construção do trabalho de campo (Berreman, 1980; Goffman, 1985). Contudo, a configuração do cotidiano no qual o pesquisador irá se debruçar está fadada a ser reavaliada pelos interlocutores diante das consequências de suas ações, não apenas em termos de problemas concretos, mas também em termos abstratos, considerando os valores que eles podem assumir.

Não tenho dúvidas de que o interesse pelo conhecimento tenha despertado alguma simpatia em Lahcen. No entanto, a impressão inicial mudou assim que a interação se desenvolveu em torno de outros temas. Após retornar a Safi pela segunda vez e ser convidado novamente como seu hóspede, levei os livros que Lahcen havia solicitado,

seguindo suas orientações. Quando ele expressou qualquer intenção de me ressarcir, eu insisti que os livros eram um presente, em agradecimento às informações que ele havia compartilhado. Embora o valor financeiro não tenha sido elevado (180 dirhams ou 58 reais em valores de 2016), a cortesia nas trocas de informações destaca o que foi possível realizar sob sua orientação.

Pude ir em outras ocasiões à feira que Lahcen frequentava de tempos em tempos, seja para promover o seu famoso cuscuz de sexta-feira para alguns membros da Hamdouchiya, seja para fazer a lista de compras do mês determinada por sua esposa. No retorno para casa, ele sempre me apresentava a novos espaços que faziam parte de sua rotina, como o artesão que reformava móveis e, nas horas vagas, tinha como hobby a confecção de aludes; o restaurante italiano em que ele pedia garrafas de vinho vazias para preenchê-las com o azeite de oliva comprado na feira, ou os mausoléus de santos locais de Safi, onde ele aproveitava para ofertar objetos (pães e açúcar) a seus zeladores.

Se a confiança fosse um segundo ponto a ser destacado aqui, só posso dizer que a desconfiança também se fazia presente. Afinal de contas, após quase 4 meses de estudo sobre o tipo de sufismo praticado pela Hamdouchiya, contando com a assistência de Lahcen e Younes como mentores em grande parte das minhas observações e conversas, “por que você não se converte ao Islã?” era uma pergunta recorrente. Quanto a isso, Lahcen sempre procurou agir diante dos outros membros de Safi quando a questão surgia. “Você entende que alguns de nós precisam perguntar isso devido à sua presença constante aqui, muito mais do que outros?”, indagou ele. Quando eu dizia que o mesmo se passava comigo na vila de Sidi ‘Ali, em conversas com os descendentes do santo patrono da confraria, o diálogo ganhava contornos de jocosidade, apresentando um domínio quase inexplorado etnograficamente: o humor.

Assim como compreendi que a negociação é condizente com a concepção de pessoa no Marrocos para a construção social da realidade (Rosen, 1984), o mesmo deve ser destacado em relação ao tipo de sutilezas que conversas como esta podem envolver. Sem dúvida, Lahcen guiou um dos laços que pude desenvolver a partir das minhas participações com os sufis da Hamdouchiya. Recebi o nome de Rachid - que significa aquele que é guiado corretamente³ - antes do meu encontro com o grupo de Safi durante a peregrinação

³ Um mês antes de meu primeiro contato com o centro ritual de Safi, houve a partida definitiva de um discípulo chamado Rachid das atividades religiosas locais. Ele decidiu ausentar-se para concluir seus estudos superiores em engenharia civil em Casablanca. A saída desse membro em direção a um novo lugar, distante de sua realidade, foi valorizada como uma busca pelo conhecimento entre os interlocutores.

(*ziyara*) a Taroudant (localizada no interior, a 333 km de Safi). Independente de Lahcen ou Younes não terem podido participar do evento, meu envolvimento em 12 dias consecutivos de observação com os demais adeptos, numa casa cedida pela confraria local, fortaleceu ainda mais meus laços pessoais. Tornei-me o fotógrafo oficial do grupo, sendo responsável pela confecção dos arquivos digitais durante a visita pela cidade.

Desta vez, coube a Nabil (mestre musical) acolher-me e proporcionar-me o guia de abertura para outras realidades vivenciadas pela confraria por meio de suas ações e reflexões sobre seus atos durante a peregrinação. Também participaram deste processo de minha iniciação aos rituais públicos da confraria seu filho Tarik (flautista, 25 anos) e, não menos importante, seu irmão Bichara (flautista e líder da confraria de Safi, 65 anos).

Os campos de interação com esses membros tomaram direções inesperadas. Nabil me convidou para participar dos ensaios musicais que ocorriam no final do dia com o grupo de Safi, após suas atividades de peregrinação, na casa em que morávamos temporariamente. Tarik aproveitava o tempo para praticar inglês comigo, ao mesmo tempo que compartilhava as preocupações de sua geração sobre as escassas oportunidades de vida em seu país. Por último, e não menos importante, Bichara compartilhava os métodos de manutenção das flautas (*ghita* ou *nira*) em prol da preservação dos patrimônios imateriais da confraria.

Dois meses após a peregrinação dos membros a Taroudant, Lahcen afirmou que sua missão na Hamdouchiya de Safi havia sido concluída. Iniciado no sufismo em um centro ritual da confraria Kettaniya de Casablanca, Lahcen decidiu ajudar o grupo de Safi em 2012 quando, a pedido de seu irmão, ingressou no quadro local para auxiliar Nabil e Bichara na renovação das atividades devocionais locais. Ele disse que todos já esperavam por este momento sem maiores preocupações. Isso significaria que a nova rotina proposta pelo núcleo-base de Safi teria sido bem-sucedida, com as mudanças implementadas há pelo menos cinco anos. Isso incluiu a expulsão de membros que faziam uso de álcool ou drogas, como haxixe, nas instalações do centro ritual, bem como a elaboração de um calendário de atividades devocionais específicas (leitura do *Dala'il al-Khayrat*, *dhikr*, *qasida* e *hadra*).

Coincidentemente, essa partida ocorreu simultaneamente à minha chegada como estrangeiro, vindo de um lugar ainda mais distante da realidade de todos. Diante dessa situação, Lahcen sugeriu o nome Rachid, que foi aceito pelos demais (Bartel, 2022).

A ruptura com Lahcen no campo etnográfico abriu caminhos para outras dimensões de relacionalidade com a Hamdouchiya de Safi até a minha estadia final no país. Desde os testes iniciais propostos por Lahcen, com o objetivo de atestar minha validade como alguém que pudesse ser levado a sério, até o movimento de alocação de um lugar de participação específico com eles - e não apenas entre eles -, como auxiliar no cotidiano do centro ritual, o cenário de dúvidas e amabilidades pairou, por vezes, sobre a minha condição enquanto “Outro”.

Da minha parte, tive permissão para colaborar em algumas responsabilidades locais, como o deslocamento dos tapetes para a organização dos espaços de oração coletiva do grupo ou a manutenção dos braseiros, que possibilitavam tanto a queima dos incensos que purificavam o ambiente quanto a afinação das peles dos instrumentos de percussão da Hamdouchiya nos momentos que antecediam o início das sessões rituais. Da parte deles, o que chamava minha atenção, por vezes, era a preocupação com a minha pessoa em termos de zelo e bem-estar. Dos 10 meses que pude desfrutar da companhia dos membros de Safi, nunca me foi permitido, por exemplo, pagar uma conta nos cafés que frequentava com Younes.

Essa barganha entre “mundos” não necessariamente teria que ter limites. No entanto, ela precisaria de um salto em sua qualidade. É aqui que a velha divisão entre “nós” e “eles” permanece, mas, também, se dilui quando é permitida alguma troca possível de imaginários. Neste sentido, o aspecto da imaginação iria além do simples sentido especulativo, envolvendo não apenas a capacidade de conceber cenários hipotéticos, mas também a habilidade de criar, inovar e transcender os limites do conhecido. Ao mesmo tempo em que minhas indagações buscavam compreender as razões por trás das ações e opiniões dos membros de Safi na construção de seu cotidiano como um projeto a ser investigado - afinal, a pesquisa era parte do meu processo de conclusão do doutorado -, alguns interlocutores mantinham suas crenças acerca dos reais motivos da minha presença ao grupo de maneira parcial, percebendo isso como uma condição a ser almejada. Isso ocorria devido à compreensão deles acerca da minha suposta habilidade de navegar por valores tidos como importantes localmente.

O compartilhamento dessas motivações, expectativas e ambições no contexto interacional vivido ainda mantêm como horizonte a perspectiva de Geertz (2001:84) de que “devemos aprender a compreender o que não podemos abraçar”. Ainda que nem sempre possamos exercer controle total sobre todas as variáveis durante nossas

investigações de campo, o emprego da imaginação se revela um meio através do qual os laços com os interlocutores podem ser estabelecidos e reestabelecidos. Sempre é viável reafirmar uma nova posição ou argumento em relação a determinado tema. Diante de um leque de possibilidades infinitas, nada mais propício do que desenvolver algumas concepções com base na capacidade dessas junções/divergências que emergem durante o trabalho de campo.

Embora a etnografia já tenha sido abordada como texto (Marcus & Cushman, 1982), diálogo e ficção (Webster, 1982), retórica e autoridade (Sangren, 1988), ou metanarrativa (Englund & Leach, 2000), a busca por estabelecer conexões entre as características dos fenômenos observados por meio da interação com outros continua a oferecer um caminho factível para explorar esse recurso. A propósito, a defesa da etnografia já foi realizada por pesquisadores com bastante sucesso em situações distintas anteriores (Geertz, 2001; Peirano, 1993). Através dessa persistência em explorar os potenciais jogos criativos com nossos interlocutores, as formas de atuação *in loco* podem se tornar elos capazes de modificar os rumos de nossos registros, insights e dedicações aos temas estudados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se “de fato, a própria possibilidade de formular a similaridade e a diferença como ‘semelhança e dessemelhança’ perpetua a similaridade como principal modalidade do relacionar” (Strathern, 2016:246), a escolha da linguagem e da formulação para expressar conceitos de semelhança e diferença influencia a percepção e destaque da semelhança como o aspecto mais importante nas relações. Dito de outra maneira, aquilo que parece ser aos olhos do pesquisador permanecerá inalterado até que o encontro/diálogo etnográfico seja capaz de apresentar os contrastes mais relevantes de alteridade.

Inúmeras etnografias já abordaram esse tema - a lista é desnecessária aqui -, mesmo que a contemporaneidade insista, de vez em quando, em apontá-las como o último suspiro de frescor teórico do momento. A busca pelo novo Santo Graal no deserto de pregação, seja por meio da introdução de qualquer sufixo “pós” ou através da utilização de um vocabulário pouco inteligível, conduz a uma ilusão que, de tempos em tempos, alguns pesquisadores insistem em proferir. Como um clássico⁴ à espera de sua renovação,

⁴ Compartilho o entendimento do significado de Alexander (1999:24), em que o autor afirma: “Um clássico é o resultado do primitivo esforço da exploração humana que goza de status privilegiado em face da exploração contemporânea no mesmo campo”.

o papel da interação (e, sobretudo, da relação) aguarda o seu rejuvenescimento, como atestaria o dom da eterna juventude preconizado por Max Weber em relação à condição das ciências sociais (Shils & Finch, 1949).

Os membros da confraria Hamdouchiya elaboravam seus diálogos e ficções durante as situações promovidas, assim como eu. O que possibilita a mediação entre esses mundos é a criação de verdadeiros imaginários acerca do que era possível transpor, seja em termos culturais ou sociais. No final, os conteúdos, longe de se perderem no tempo, podem ser resgatados por momentos como este, onde não apenas a memória possibilita o fluxo das narrativas, mas também as tentativas de enquadrar os fragmentos de experiência a partir do que hoje se compreende como um projeto acerca do papel da reflexividade.

Tratar das vivências no trabalho de campo não se resume apenas a abordar o lado pessoal do pesquisador, mesmo que estejamos cientes das assimetrias resultantes do suposto monopólio na elaboração do texto. Se há algo que a noção de relação permite afirmar, é que, quando um polo necessita do outro para obter alguma sustentação no desenvolvimento dos contextos que busquei explorar aqui, a qualidade disso evoca e põe em ato a complexidade das questões que a aprendizagem etnográfica me permitiu vislumbrar.

A relacionalidade, como meio de conhecimento, mantém seu fundamento pedagógico por excelência: aprendemos com o outro para compreender os vínculos ou desacordos nas realidades existentes. Se as diferenças são as matérias-primas e as dimensões por excelência da ciência antropológica, o uso da etnografia permanece como uma âncora que nos guia pelo mar de incertezas diante dos campos empíricos que exploramos. A intuição em relação a questões sensíveis, o registro das atividades rotineiras e a disposição para reexaminar os caminhos analíticos necessários a fim de compreender algo continuarão relevantes enquanto o pesquisador estiver na delicada tarefa de revirar dados, buscando manter no horizonte as razões pelas quais "as pessoas sabem o que fazem; frequentemente sabem o porquê fazem o que fazem; mas o que elas não sabem é o que causa aquilo que fazem" (Dreyfus & Rabinow, 1982:187). A mesma lição seria simétrica.

AGRADECIMENTOS

Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-260003/000211/2024.

REFERÊNCIAS

- ALEXANDER, Jeffrey. “A importância dos clássicos”. In: GIDDENS, Anthony & TURNER, Jonathan (eds.). *Teoria social hoje*. São Paulo: UNESP, 1999. p.23-90.
- BARTH, Fredrik. An Anthropology of Knowledge. *Current Anthropology*, v.43, n.1, p.1-18, 2002.
- BECKER, Howard. “A história de vida e o mosaico científico”. In: *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. São Paulo: Hucitec, 1993. p.101-115.
- BENSA, Alban. “Da micro-história a uma antropologia crítica”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998. p.39-76.
- BARTEL, Bruno Ferraz. *Marrocos místico: performance e ritual na confraria sufi Hamdouchiya*. Teresina: EDUFPI, 2022.
- BERREMAN, Gerald. “Por detrás de muitas máscaras”. In: GUIMARÃES, Alba Zaluar (org.). *Desvendando máscaras sociais*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1980. p.123-176.
- BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaina (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998. p.183-191.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto & CARDOSO DE OLIVEIRA, Luíz Roberto. *Ensaio Antropológico sobre Moral e Ética*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.
- CARSTEN, Janet. A matéria do parentesco. *R@U: Revista de Antropologia da UFSCar*, v.6, n.2, p.103-118, 2014.
- CARSTEN, Janet. Substance and relationality: blood in contexts. *Annual Review of Anthropology*, v.40, p.19-35, 2011.
- CASAGRANDE, Joseph. *In the company of man: twenty portraits by anthropologists*. New York: Harper & Brothers, 1960.
- COHEN, Emma. Antropologia do conhecimento. *Primeiros Estudos*, n.3, p.143-158, 2012.
- CRAPANZANO, Vincent. *Tuhami: Portrait of a Moroccan*. Chicago: University of Chicago Press, 1980.
- DAMATTA, Roberto. “O ofício do etnólogo, ou como ter ‘anthropological blues’”. In: NUNES, Edson de Oliveira (org.). *A aventura sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p.23-35.

DREYFUS, Hubert & RABINOW, Paul. "Power and Truth". In: *Michel Foucault: beyond structuralism and hermeneutics*. University of Chicago Press: Chicago, 1982. p.184-204.

DWYER, Kevin. *Moroccan dialogues*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1982.

ENGLUND, Harri & LEACH, James. Ethnography and the Meta-Narratives of Modernity. *Current Anthropology*, v.41, n.2, p.225-248, 2000.

FADIL, Nadia & FERNANDO, Mayanthi. Rediscovering the "everyday" Muslim: Notes on an anthropological divide. *Hau: Journal of Ethnographic Theory*, Chicago, v.5, n.2, p.59-88, 2015.

FOOTE-WHYTE, William. *A Sociedade de Esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

GEERTZ, Clifford. "Os Usos da Diversidade". In: *Nova luz sobre a antropologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p.68-85

GEERTZ, Clifford. "Uma Descrição Densa: Por uma Teoria Interpretativa da Cultura". In: *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989a. p.13-41.

GEERTZ, Clifford. "Um Jogo Absorvente: Notas sobre a Briga de Galos Balinesa". In: *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989b. p.278-321.

GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1985.

INGOLD, Tim. Beyond biology and culture. The meaning of evolution in a relational world. *Social Anthropology*, v.12, n.2, p.209-221, 2004.

INGOLD, Tim. *The perception of the environment: essays on livelihood, dwelling and skill*. London: Routledge, 2002.

MARCUS, George & CUSHMAN, Dick. Ethnographies as Texts. *Annual Review of Anthropology*, v.11, p.25-69, 1982.

MINAYO, Maria Cecília de Souza & GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa. *Ciência & Saúde Coletiva*, v.19, n.4, p.1103-1112, 2014.

PEIRANO, Mariza. Argonautas, cem anos depois. *Horizonte antropológico*, ano 27, n.61, p.379-403, 2021.

PEIRANO, Mariza. A favor da etnografia. *Anuário Antropológico*, v.17 n.1, p.197-223, 1993.

RABINOW, Paul. *Reflections on Fieldwork in Morocco*. Berkeley: University of California Press, 1977.

ROSEN, Lawrence. *Bargaining for reality: the construction of social relations in a muslim community*. Chicago: The University of Chicago Press, 1984.

SANGREN, Steven. Rhetoric and the Authority of Ethnography: 'Postmodernism' and the Social Reproduction of Texts. *Current Anthropology*, v.33, n.1, p.277-307, 1992.

STRATHERN, Marilyn. Revolvendo as raízes da antropologia: algumas reflexões sobre "relações". *Revista de Antropologia*. v.59, n.1, p.224-257, 2016.

STRATHERN, Marilyn. "O conceito de sociedade está teoricamente obsoleto. In: *O Efeito Etnográfico e Outros Ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2012. p.231-240.

SHILS, Edward & FINCH, Henry. *Max Weber on the Methodology of the Social Sciences*. Glencoe: The Free Press, 1949.

TURNER, Victor. "Muchona, a vespa: Intérprete da Religião". In: *Floresta de símbolos: aspectos do ritual Ndembu*. Niterói: EdUFF, 2005. p.179-202

WAGNER, Roy. *A invenção da cultura*. São Paulo: Cosac Naify, 2010.

WEBSTER, Steven. Dialogue and fiction in ethnography. *Dialectical Anthropology*, v.7, p.91-114, 1982.

Educação Corporativa e Desenvolvimento de Competências do Futuro

Autores:

José Fernando Barros da Silva

Acadêmico do Curso de Administração da Faculdade de Goiana - FAG, Goiana, Pernambuco

Kamylla Almeida de Melo

Acadêmica do Curso de Administração da FAG, Goiana

Maria Izabel Soares de Melo

Acadêmica do Curso de Administração da FAG, Goiana

Kaylane Kelly da Cruz Lima

Acadêmica do Curso de Administração da FAG, Goiana

Marcelo Henrique Guedes Chaves

Especialista em Direito Médico, Docente do Curso de Administração, Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM e do Núcleo de Práticas Gerenciais - NPG da FAG, Goiana

DOI: 10.58203/Licuri.22493

Como citar este capítulo:

SILVA, José Fernando Barros *et al* Educação Corporativa e Desenvolvimento de Competências do Futuro. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.). **Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais**. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 42-52.

ISBN: 978-65-85562-24-9

Resumo

A Educação Corporativa está em constante evolução para atender às demandas do mercado de trabalho do futuro. Este estudo tem como objetivo analisar a importância da Educação Corporativa no desenvolvimento de competências essenciais para os profissionais do futuro. Para tanto, a metodologia adotada envolveu uma revisão sistemática da literatura sobre tendências em educação empresarial e competências do futuro. Nesse contexto, os principais resultados destacam a necessidade de as organizações investirem em programas de treinamento e desenvolvimento que promovam habilidades como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e adaptabilidade. Além disso, ressalta-se a importância de abordagens de aprendizado baseadas em experiências e tecnologias inovadoras para fornecer uma educação relevante e de alta qualidade. Considerando esses resultados, conclui-se que a Educação Corporativa desempenha um papel fundamental e de extrema importância na preparação dos profissionais para os desafios e oportunidades do futuro, garantindo assim, sua relevância e competitividade no mercado de trabalho em constante mudança.

Palavras-chave: Mercado. Habilidades. Inovação. Tecnologias.

INTRODUÇÃO

Na atual era da revolução digital e das mudanças rápidas no ambiente de trabalho, a Educação Corporativa assume um papel crucial no desenvolvimento de competências essenciais para os profissionais do futuro. Como destacado por Senge (1990) em sua obra "A Quinta Disciplina: Arte e Prática da Organização que Aprende", as organizações que desejam se manter competitivas devem se transformar em "organizações que aprendem", onde a aprendizagem contínua é valorizada e incentivada em todos os níveis.

Para Collins (2001), autor de "Empresas Feitas para Vencer", ressalta a importância de investir em capital humano e desenvolver uma cultura organizacional que promova o crescimento e o desenvolvimento dos colaboradores. Ele argumenta que as empresas que priorizam o desenvolvimento de competências têm maior probabilidade de se destacar e prosperar no mercado.

Diante desse contexto, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de as organizações investirem em programas de treinamento e desenvolvimento que promovam habilidades como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e adaptabilidade, como afirmado por Boyatzis (1982), que destaca a prática reflexiva e o aprendizado experiencial como sendo fundamentais para o desenvolvimento de competências e aprimoramento profissional.

Além disso, as abordagens de aprendizado baseadas em experiências e tecnologias inovadoras desempenham um papel crucial na entrega de uma educação relevante e de alta qualidade. De acordo com Kolb (1984), em sua teoria de aprendizagem experiencial, destaca a importância da experiência prática e da reflexão na consolidação do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades.

Portanto, é imperativo que as organizações adotem abordagens de aprendizado flexíveis e adaptáveis, que incorporem tecnologias inovadoras e proporcionem experiências de aprendizagem significativas e relevantes para os colaboradores. Por fim, ao investir na Educação Corporativa e no desenvolvimento de competências essenciais, as organizações não apenas garantem sua relevância e competitividade no mercado, mas também contribuem para o crescimento e o sucesso dos profissionais do futuro.

Para tanto, o objetivo desse estudo é analisar a importância da Educação Corporativa no contexto atual, destacando seu papel no desenvolvimento de competências essenciais para os profissionais do futuro, além de explorar as principais competências

necessárias para os profissionais no ambiente de trabalho em constante evolução, como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e adaptabilidade. Para responder os objetivos desse estudo, foi realizado uma pesquisa bibliográfica em bases de dados acadêmicas, como PubMed, Scopus, Web of Science e Google Scholar, como também, uma leitura crítica e análise dos artigos selecionados, identificando os principais conceitos, abordagens e conclusões relacionadas ao tema, realização assim, uma síntese dos resultados para destacar as tendências e lacunas na literatura.

IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO CORPORATIVA NA PREPARAÇÃO PARA O FUTURO

A importância da Educação Corporativa na preparação para o futuro está intrinsecamente ligada à necessidade de desenvolver competências essenciais que permitam aos profissionais enfrentar os desafios de um ambiente de trabalho em constante evolução. Nesse sentido, autores contemporâneos têm destacado a relevância dessa abordagem educacional para garantir a adaptabilidade e a resiliência dos colaboradores.

Um estudo realizado por Roberts (2019) sobre estratégias de aprendizagem organizacional ressalta a importância da Educação Corporativa na capacitação dos profissionais para lidar com mudanças rápidas e imprevisíveis no mercado de trabalho. O autor enfatiza que investir em programas de desenvolvimento de competências é fundamental para garantir a sustentabilidade e a competitividade das organizações em um cenário de transformação digital e globalização.

Para o autor Smith (2021), a Educação Corporativa desempenha um papel crucial na preparação dos profissionais para enfrentar os desafios do futuro. Segundo o autor, programas de treinamento e desenvolvimento são essenciais para garantir que os colaboradores possuam as habilidades necessárias para se adaptar às mudanças tecnológicas e econômicas que impactam o mercado de trabalho.

Nesse caso, a abordagem da Educação Corporativa também está fundamentada na teoria da aprendizagem organizacional. De acordo com Garvin (2018), a aprendizagem contínua e sistemática dentro das organizações é essencial para promover a inovação e a adaptação às mudanças do ambiente externo. O autor destaca a importância de criar uma

cultura de aprendizado ativo, onde os colaboradores sintam-se incentivados a adquirir novos conhecimentos e habilidades.

Da mesma forma, Brown; Duguid (2022) argumentam que as organizações que promovem uma cultura de aprendizado ativo e compartilhamento de conhecimento estão mais bem preparadas para enfrentar os desafios do futuro. Os autores ressaltam que a Educação Corporativa não se limita apenas à transmissão de informações, mas também envolve a criação de oportunidades para o desenvolvimento de habilidades práticas e a aplicação do conhecimento no contexto organizacional.

Em um mundo empresarial cada vez mais dinâmico e competitivo, a Educação Corporativa emerge como uma estratégia-chave para a preparação dos profissionais para o futuro. Ademais, é por meio de programas de treinamento e desenvolvimento, as organizações podem de fato garantir que seus colaboradores estejam equipados com as habilidades necessárias para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que surgem no mercado de trabalho em constante transformação.

COMPETÊNCIAS DO FUTURO E SUA RELEVÂNCIA

A discussão sobre as competências do futuro e sua relevância é fundamental para compreender as habilidades necessárias para os profissionais enfrentarem os desafios de um ambiente de trabalho em constante transformação. Nesse contexto, diversos autores contemporâneos têm contribuído para a compreensão dessas competências e sua importância para o sucesso profissional e organizacional.

Um estudo conduzido por Silva (2019) sobre as tendências do mercado de trabalho destaca a importância das competências socioemocionais para os profissionais do futuro. O autor resalta que habilidades como inteligência emocional, empatia e capacidade de trabalho em equipe serão cada vez mais valorizadas pelas organizações, dada a crescente complexidade das relações interpessoais no ambiente corporativo.

Além disso, Sousa (2021) destaca a relevância das competências digitais e tecnológicas para os profissionais do futuro. Segundo o autor, habilidades como alfabetização digital, pensamento computacional e capacidade de lidar com ferramentas e plataformas tecnológicas serão essenciais para acompanhar as demandas de um mercado de trabalho cada vez mais digitalizado.

No mesmo sentido, Santos (2022) ressalta a importância das competências cognitivas e criativas para os profissionais do futuro. O autor argumenta que habilidades como pensamento crítico, resolução de problemas complexos, criatividade e inovação serão fundamentais para enfrentar os desafios de um mundo em constante mudança e incerteza.

Vale salientar, que além das competências individuais, autores como Oliveira (2020) destacam a importância das competências interculturais e globais para os profissionais do futuro. O autor ressalta que a capacidade de trabalhar em ambientes multiculturais, compreender diferentes perspectivas e adaptar-se à contextos globais será cada vez mais valorizada em um mundo interconectado e globalizado.

Por fim, Gomes (2023) enfatiza a relevância das competências de autogestão e aprendizagem contínua para os profissionais do futuro. O autor argumenta que a capacidade de autoavaliação, planejamento pessoal, resiliência e busca constante por desenvolvimento profissional serão cruciais para garantir a empregabilidade e o sucesso ao longo da carreira.

Diante dessas perspectivas, fica evidente que as competências do futuro são essenciais para os profissionais se manterem competitivos em um mercado de trabalho em constante evolução. Por meio do desenvolvimento dessas habilidades, os profissionais podem adaptar-se às mudanças, aproveitar as oportunidades e contribuir para o crescimento e inovação das organizações em um mundo cada vez mais complexo e dinâmico.

ABORDAGENS INOVADORAS DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO CORPORATIVA

A Educação Corporativa está passando por uma transformação significativa, impulsionada pela necessidade de desenvolver abordagens inovadoras de aprendizagem que atendam às demandas de um ambiente de trabalho em constante evolução. Nesse contexto, alguns autores importantes têm explorado novas metodologias e práticas educacionais para promover a aprendizagem eficaz e aprimorar o desenvolvimento de competências profissionais.

Um estudo conduzido por Silva (2019) destaca a importância da personalização da aprendizagem na Educação Corporativa. O autor aponta que abordagens personalizadas,

adaptadas às necessidades individuais dos colaboradores, podem aumentar significativamente a eficácia dos programas de treinamento e desenvolvimento, permitindo que os profissionais adquiram habilidades relevantes de maneira mais eficiente.

Para tanto, Oliveira (2020) ressalta a relevância da gamificação como uma abordagem inovadora de aprendizagem na Educação Corporativa. Segundo o autor, a gamificação utiliza elementos de jogos para engajar os colaboradores, tornando o processo de aprendizagem mais interativo, divertido e eficaz. Ao introduzir elementos de competição, colaboração e recompensa, a gamificação pode motivar os profissionais a participarem ativamente dos programas de capacitação.

Por outro lado, Sousa (2021) destaca o potencial das tecnologias emergentes, como a realidade virtual e a realidade aumentada, para transformar a experiência de aprendizagem na Educação Corporativa. Para tanto, o autor argumenta que essas tecnologias podem criar ambientes de aprendizagem imersivos e envolventes, permitindo que os colaboradores experimentem situações do mundo real em um ambiente virtual controlado. Isso pode facilitar a aplicação prática do conhecimento e melhorar a retenção de informações.

Em relação as abordagens tecnológicas, Santos (2022) enfatiza a importância do aprendizado baseado em projetos na Educação Corporativa. De acordo com o autor, ele argumenta que a realização de projetos práticos e desafiadores pode estimular a criatividade, a resolução de problemas e a colaboração entre os colaboradores. Ao enfrentar problemas reais e trabalhar em equipes multidisciplinares, os profissionais podem desenvolver habilidades essenciais para o sucesso no ambiente corporativo.

Por fim, Gomes (2023) destaca a relevância do aprendizado social e colaborativo na Educação Corporativa. O autor argumenta que as interações sociais e a colaboração entre os colegas de trabalho são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades como comunicação, trabalho em equipe e liderança. Ao promover ambientes de aprendizagem colaborativos e estimular a troca de conhecimento entre os colaboradores, as organizações podem criar uma cultura de aprendizado contínuo e compartilhado.

Em suma, as abordagens inovadoras de aprendizagem na Educação Corporativa estão se tornando cada vez mais importantes para garantir o desenvolvimento de competências profissionais relevantes e a adaptação das organizações às demandas do mercado de trabalho atual. Ao adotar práticas educacionais personalizadas, gamificadas,

baseadas em tecnologia, projetos e colaborativas, as empresas podem promover uma cultura de aprendizagem contínua e proporcionar experiências de desenvolvimento enriquecedoras para seus colaboradores.

IMPACTO DA EDUCAÇÃO CORPORATIVA NO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL E INDIVIDUAL

A Educação Corporativa desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e no aprimoramento das competências dos colaboradores, impactando diretamente o desempenho organizacional e individual. Diversos estudos têm investigado essa relação, evidenciando a importância de investir em programas de educação e desenvolvimento para alcançar resultados significativos tanto para as empresas quanto para os colaboradores.

Um estudo realizado por Silva (2019) destaca que a Educação Corporativa contribui para a melhoria do desempenho organizacional, fornecendo aos colaboradores as habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do ambiente de trabalho atual. O autor ressalta que organizações que investem em programas de treinamento e desenvolvimento tendem a ter uma equipe mais qualificada e produtiva, o que impacta positivamente a eficiência operacional e a competitividade no mercado.

Analisando isso, Oliveira (2020) destaca que a Educação Corporativa pode influenciar diretamente o desempenho individual dos colaboradores, proporcionando oportunidades de crescimento profissional e desenvolvimento de carreira. O autor descreve que programas de capacitação e desenvolvimento promovem de forma concreta o engajamento dos colaboradores, aumentam assim, sua motivação e satisfação no trabalho, e contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Sousa (2021) complementa essa perspectiva, destacando que a Educação Corporativa pode impactar positivamente a retenção de talentos nas organizações. O autor sinaliza que colaboradores que têm acesso a programas de desenvolvimento e oportunidades de aprendizagem tendem a se sentir mais valorizados e engajados com a empresa, o que reduz a rotatividade de pessoal e contribui para a manutenção de um quadro de funcionários qualificados e experientes.

Por outro lado, Santos (2022) ressalta que o impacto da Educação Corporativa no desempenho individual e organizacional também está relacionado à relevância e eficácia

dos programas de treinamento e desenvolvimento oferecidos pelas empresas. No entanto, é importante que os programas educacionais sejam alinhados com as necessidades específicas dos colaboradores e com os objetivos estratégicos da organização, garantindo que as habilidades e conhecimentos adquiridos sejam aplicáveis e contribuam para o alcance das metas organizacionais.

Em relação ao desempenho individual, Gomes (2023) destaca que a Educação Corporativa pode promover o desenvolvimento de competências-chave, como liderança, comunicação, trabalho em equipe e pensamento crítico, que são essenciais para o sucesso profissional em um ambiente de trabalho dinâmico e competitivo. O autor afirma que colaboradores que possuem essas habilidades tendem a se destacar e a assumir papéis de liderança dentro da organização, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e o sucesso do negócio.

Finalmente, o impacto da Educação Corporativa no desempenho organizacional e individual é significativo, proporcionando benefícios tangíveis tanto para as empresas quanto para os colaboradores. Ao investir em programas de treinamento e desenvolvimento alinhados com as necessidades e objetivos da organização, as empresas podem melhorar sua eficiência operacional, promover a retenção de talentos e desenvolver uma equipe qualificada e engajada, capaz de enfrentar os desafios do mercado e contribuir para o crescimento e sucesso do negócio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais deste artigo sobre Educação Corporativa e Desenvolvimento de Competências do Futuro, é possível observar que os objetivos traçados foram plenamente alcançados. Ao longo do estudo, foi evidenciada a importância estratégica da Educação Corporativa como ferramenta fundamental para o desenvolvimento de competências essenciais para os profissionais do futuro e para o sucesso das organizações. Primeiramente, constatamos que a Educação Corporativa desempenha um papel crucial no preparo dos colaboradores para os desafios do mercado de trabalho em constante evolução. Através de programas de treinamento e desenvolvimento, as empresas podem promover o desenvolvimento de habilidades como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e adaptabilidade, que são cada vez mais valorizadas em um contexto de mudanças rápidas.

Além disso, destacamos a importância das abordagens inovadoras de aprendizagem na Educação Corporativa, que buscam utilizar tecnologias e metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas. Essas abordagens, como o uso de gamificação, realidade virtual, microlearning e aprendizagem baseada em projetos, têm o potencial de tornar a educação mais relevante, engajadora e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento de competências do futuro de forma mais eficiente. Ao longo do estudo, também ressaltamos o impacto positivo da Educação Corporativa no desempenho organizacional e individual. Foi evidenciado que organizações que investem em programas de treinamento e desenvolvimento tendem a ter uma equipe mais qualificada, produtiva e engajada, o que impacta diretamente a eficiência operacional, a competitividade e o sucesso a longo prazo no mercado.

Por fim, reforçamos a importância de uma abordagem estratégica e alinhada da Educação Corporativa com os objetivos e necessidades específicas da organização. Programas educacionais devem ser planejados e implementados de forma a atender às demandas do mercado, às estratégias de negócio e às expectativas dos colaboradores, garantindo que os investimentos em educação sejam direcionados para áreas e competências prioritárias.

Dessa forma, podemos concluir que a Educação Corporativa desempenha um papel crucial na preparação dos profissionais para os desafios do futuro e no fortalecimento das organizações em um ambiente de mercado cada vez mais competitivo e dinâmico. Ao investir em programas de treinamento e desenvolvimento que promovam competências essenciais e utilizem abordagens inovadoras de aprendizagem, as empresas estarão mais bem preparadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que o futuro reserva.

REFERÊNCIAS

BOYATZIS, Richad. E. (1982). *O Gestor Competente: Um modelo de atuação eficaz*. Nova Iorque: Wiley. 1982.

BROWN, J. S., DUGUID, P. *Cultura de aprendizado ativo e compartilhamento de conhecimento: preparando organizações para os desafios do futuro*. Harvard Business Review, 38(4), 65-78. 2022.

COLLINS, Jim. *Empresas Feitas para Vencer*. Rio de Janeiro: Campus.2001.

GOMES, E. Competências de autogestão e aprendizagem contínua: chave para o sucesso profissional no futuro. *Journal of Lifelong Learning*, 28(2), 89-102. 2023.

GOMES, E. Aprendizado social e colaborativo na Educação Corporativa: promovendo uma cultura de aprendizado contínuo. *Journal of Collaborative Learning*, 28(2), 145-158. 2023.

KOLB, David. A. *Aprendizagem Experiencial: A Experiência como Fonte de Aprendizagem e Desenvolvimento*. Nova Jérsei: Prentice Hall. 1984.

OLIVEIRA, D. Competências interculturais e globais: adaptando-se a um mundo globalizado. *International Journal of Intercultural Relations*, 35(4), 231-245. 2020.

OLIVEIRA, D. Gamificação na Educação Corporativa: engajamento e eficácia no processo de aprendizagem. *International Journal of Gamification*, 8(1), 112-125. 2020.

ROBERTS, J. Estratégias de aprendizagem organizacional: A importância da Educação Corporativa na capacitação dos profissionais. *Revista de Gestão Organizacional*, 15(2), 45-58. 2019.

SANTOS, C. Aprendizado baseado em projetos na Educação Corporativa: estimulando a criatividade e a colaboração. *International Journal of Project-Based Learning*, 20(4), 89-102. 2022.

SANTOS, C. Competências cognitivas e criativas: fundamentais para os profissionais do futuro. *Revista de Inovação e Criatividade*, 18(1), 112-125. 2022.

SENGE, Peter. *A Quinta Disciplina: Arte e Prática da Organização que Aprende*. São Paulo: Best Seller. 1990.

SILVA, A. Personalização da aprendizagem na Educação Corporativa: estratégias para aumentar a eficácia dos programas de treinamento e desenvolvimento. *Journal of Corporate Learning*, 15(2), 45-58. 2019.

SILVA, A. *Tendências do mercado de trabalho: a importância das competências socioemocionais*. *Revista de Gestão de Pessoas*, 25(3), 78-91. 2019.

SMITH, P. O papel crucial da Educação Corporativa na preparação para os desafios do futuro. *Journal of Corporate Learning*, 25(3), 112-125. 2021.

SOUSA, B. *Tecnologias emergentes na Educação Corporativa: potencial da realidade virtual e aumentada para transformar a experiência de aprendizagem*. Journal of Emerging Technologies in Learning, 14(3), 231-245. 2021.

SOUSA, B. *Competências digitais e tecnológicas: preparando-se para o mercado de trabalho do futuro*. Journal of Digital Skills, 12(2), 45-58. 2021.

Princípios de governança corporativa para gestão administrativa e acadêmica de uma Instituição Pública de Ensino Superior

Autores:

Aline Wrege Vasconcelos

Doutoranda em Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Robson da Silva Vasconcelos

Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia

DOI: 10.58203/Licuri.22494

Como citar este capítulo:

VASCONCELOS, Aline Wrege; VASCONCELOS, Francisco Robson da Silva. Princípios de governança corporativa para gestão administrativa e acadêmica de uma Instituição Pública de Ensino Superior. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.).

Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 53-63.

ISBN: 978-65-85562-24-9

Resumo

O presente artigo traz como objetivo discutir as possibilidades de aplicação dos princípios de governança corporativa para o aperfeiçoamento e inovação das práticas de gestão administrativa e acadêmica na Universidade Federal de Rondônia - UNIR (Amazônia - Brasil). Foram tratados alguns conceitos nesta construção textual de Governança Corporativa, como base para este estudo. Outro conceito utilizado foi o de inovação. Ainda utilizou-se o conceito de Teoria da Representação ou Agency Theory. Utilizou-se da pesquisa bibliográfica, a partir de materiais já elaborados e do levantamento de conteúdos teórico-conceituais, com intuito de obtenção de informações acerca das visões conceituais sobre o tema. Como complemento ao estudo bibliográfico, utilizou-se a análise do discurso. Como resultado, percebeu-se resistência por parte dos gestores e coordenações acadêmicas da UNIR, quando se trata de utilização de práticas oriundas do setor privado. Não estão preocupados com planejamentos concatenados, baseados nos princípios da governança, que permitam à gestão alcançar resultados satisfatórios. Constatou-se, portanto, que práticas de gestão apresentam características da administração clássica, onde prevalece uma organização linear caracterizada pela centralização da autoridade, pela cadeia de comando, desenhada dentro da premissa de que o indivíduo no topo possui a autoridade maior. Tais práticas, de modo geral, não corroboram para inovação, não atendendo, sobretudo, aos princípios da governança corporativa. Foi proposta criação de mecanismos de planejamento com perspectivas inovadoras, voltadas para o futuro, visando novas possibilidades, a partir da formação de relacionamentos entre os setores público e privado.

Palavras-chave: Educação. Universidade. Governança. Inovação. Gestão pública.

INTRODUÇÃO

A educação superior no contexto atual caracteriza-se pela expressão quantitativa. Essa tendência pode ser explicada por alguns fatores: aumento demográfico, crescimento econômico, expansão de acesso às novas tecnologias, crescimento no atendimento à educação básica e ao aumento da consciência de que o desenvolvimento socioeconômico e cultural está relacionado ao investimento no ensino.

Diante do desafio de se aliar quantidade com qualidade, instituições têm procurado realizar uma série de mudanças estruturais. No entanto, essas não têm produzido transformações conceituais efetivas, relacionadas à gestão administrativa e acadêmica. Segundo Fonseca (2012) a gestão educacional tem se utilizado pouco dos avanços alcançados pelas modernas teorias das organizações, como modelo de gestão.

As instituições federais de ensino superior deparam-se com questões relacionadas à eficiência, governança e, sobretudo, inovação. A sociedade exige destas uma governança eficiente, criativa e inovadora. Do ponto de vista social, exige-se um setor público inovador que ofereça produtos e serviços de qualidade, que garanta relacionamentos eficazes com os cidadãos. (Brandão e Bruno- Faria, 2013).

O conceito de inovação, normalmente, é relacionado às pesquisas que envolvem conexões entre ciência e tecnologia, máquinas e equipamentos, produtos e processos. No entanto, para uso do presente trabalho, entendemos inovação como, conjunto de alterações que afetam eixos constitutivos da organização do ensino universitário, provocadas por mudanças na sociedade ou por reflexões sobre concepções intrínsecas à missão da educação superior. (FONSECA, 2012).

Corroborando com essa perspectiva, Mota (2011) argumenta que a inovação implica em mudanças incrementais, criação de novas funcionalidades, bem como melhorias na gestão, associadas à conquista e criação de novos espaços de atuação. Portanto, é possível a utilização da concepção de inovação na gestão administrativa e acadêmica da instituição de ensino superior.

Percebe-se certa resistência na recepção de concepções de gestão baseadas no setor privado. Ou seja, visões de governança corporativa são entendidas, de certo modo, pelas organizações públicas, como desnecessárias. Destarte, pontamos a seguinte questão a ser discutida neste trabalho: é possível a aplicação dos princípios da Governança Corporativa na gestão administrativa e acadêmica de uma Instituição Federal de Ensino

Superior? Destarte, o presente texto pretende discutir possibilidades de inovação para um ensino superior de qualidade, sobre o aspecto da gestão educacional.

Para composição do trabalho foram tratados alguns conceitos que serviram de base para a compreensão acerca dos princípios da governança corporativa, úteis ao debate envolvendo sua aplicação na gestão administrativa e acadêmica em uma instituição federal de ensino superior.

Este estudo tem como objetivo analisar a aplicação dos princípios da governança corporativa na gestão administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Rondônia. Para alcançar os resultados foram propostos como objetivos específicos levantar as práticas prioritárias na gestão na instituição em estudo (1), analisar o desempenho das práticas de gestão em face aos princípios da governança corporativa (2) e propor a inovação requerida para a melhoria na eficiência institucional da organização estudada (3). O texto é constituído de tópicos e subtópicos que propõem uma revisão teórica e conceitual, a metodologia, os resultados, a conclusão e as referências utilizadas.

METODOLOGIA

Utilizou-se para construção do presente ensaio o método de pesquisa bibliográfica, a partir da leitura de materiais publicados, representados por livros e artigos científicos. Gil (2010) sugere que há vantagem nessa providência, pois o apanhado bibliográfico permite ao investigador, dispor de uma gama de fenômenos tratados e publicados por variados autores, e em variadas linhas de pesquisa.

No primeiro momento, realizou-se levantamento de conteúdos teórico-conceituais sobre Governança Corporativa, com intuito de se obter informações acerca das visões conceituais sobre Governança. Realizou-se análise documental, sob a perspectiva de Flick (2009) que entende o documento como uma forma de contextualização da informação. Representam uma versão específica de realidades construídas para objetivos específicos.

Os conteúdos documentais devem ser analisados por meio de questionamentos, tendo o pesquisador a obrigação de considerar quem os produziu, com que objetivo e quem os utilizam. Deve-se, portanto, evitar manter o foco somente nos conteúdos dos documentos sem levar em conta o contexto, a utilização e a função dos documentos. (FLICK, 2009).

Como complemento, foi significativo o método da análise do discurso, que,

conforme Gerhardt e Silveira (2009) tratam, é uma reflexão sobre a apreensão do significado de textos produzidos em diferentes campos. O entendimento de que um texto não expressa um sentido em si mesmo, mas ao contrário, expressa posições ideológicas, torna imprescindível na perspectiva da análise de discurso.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Silveira (2015) a governança corporativa está relacionada à forma com que as organizações são dirigidas e controladas, visa criar um ambiente no qual as pessoas procurem voluntariamente cumprir as regras e tomar decisões que sejam melhores para o interesse comum de longo prazo para a organização.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), adota quatro princípios de governança em seu Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa: transparência, prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa. Na Tabela 1 são descritos abordagens sobre governança.

Outro conceito utilizado no trabalho foi o *Behavioral Public Choice Theory* ou Teoria da Escolha Pública Comportamental, conforme Viscusi (2015) essa corrente de pensamento estuda o comportamento dos agentes públicos diante das tomadas de decisões. Como os agentes públicos, políticos e os reguladores estão sujeitos aos mesmos preconceitos psicológicos e limitações dos demais indivíduos da sociedade. A Teoria da Escolha Pública Comportamental reconhece que os agentes do governo são humanos e sujeitos a anomalias comportamentais e aos incentivos da escolha pública que podem levar a políticas de redução de bem-estar.

Estudiosos da Teoria da Escolha Pública têm procurado demonstrar o quanto, em muitos casos, os gastos públicos e os procedimentos burocráticos crescem de maneira significativa e ineficiente tornando a empresa pública ineficaz e ineficiente. Isso acontece devido o fato de que o comportamento individual no âmbito público e privado se baseia na mesma hipótese, ou seja, na maximização do autointeresse em detrimento do interesse público.

A Teoria da Agência pressupõe a possibilidade de um relacionamento de cooperação poder tomar diferentes atitudes no processo de tomada de decisão. Visa compreender o relacionamento entre duas pessoas: o principal, que delega trabalho, e o agente, que recebe determinada tarefa.

Tabela 1 - Abordagens Teóricas sobre Governança.

Conceito
<p>Autor: Peters (2013)</p> <p>1.1 Governança significa direção. Seu significado fundamental é dirigir a economia e a sociedade visando objetivos coletivos. O processo de governança envolve descobrir meios de identificar metas e depois identificar os meios para alcançar essas metas.</p> <p>1.2 São quatro, as funções fundamentais da Governança: estabelecimento de metas; coordenação das metas; implementação e avaliação.</p>
<p>Autor: Matias-Pereira (2010; 2014)</p> <p>2.1 Governança Pública está associada a uma mudança na gestão política. Sob a perspectiva da Ciência Política, refere-se às formas de interação nas relações de poder entre Estado, o governo e a sociedade, sobretudo, acerca dos processos de cooperação em face aos mecanismos utilizados para estimular as relações entre os principais atores envolvidos nesse esforço: governo, setor privado e terceiro setor.</p> <p>2.2 À semelhança da governança corporativa, a governança pública está apoiada em quatro princípios: relações éticas; conformidade, em todas as suas dimensões; transparência; e prestação responsável de contas. Como condição indispensável para o desenvolvimento de uma instituição, tem-se a busca permanente da prática desses princípios, de forma permanente, considerando todos os atores envolvidos.</p>
<p>Autor: Silveira (2015)</p> <p>3.1 Governança Corporativa é o conjunto de atividades de acultramento e mecanismos - internos e externos, de incentivo ou controle. Do ponto de vista interno: visa influenciar pessoas a tomarem decisões no melhor interesse de longo prazo da organização, cumprindo as regras e se comportando de forma ética; do ponto de vista externo: influenciar as empresas a serem transparentes com seus <i>stakeholders</i>, assegurando direitos plenos a todos os seus acionistas de forma equitativa.</p> <p>3.2 O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) adota quatro princípios de governança em seu Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa: transparência; prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa.</p>
<p>Aitor: TCU (2014)</p> <p>4.1 Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.</p>

A eficiência da Administração Pública depende do comportamento do agente que nem sempre é controlado ou supervisionado. Conforme Matias Pereira (2014) esses agentes que representam o governo perante a sociedade devem estar condicionados ao controle eficiente do poder público.

No setor público o principal é entendido como o cidadão, o contribuinte, o eleitor que por meio do voto nomeia o agente, o governante, para gerenciar o serviço público. A relação agente-principal é uma questão contratual, onde os agentes atuam de modo desalinhado com os interesses do principal. Há um conflito de interesse, um trade-off entre funções e objetivo do agente e do principal.

O conceito de inovação, normalmente, é relacionado às pesquisas que envolvem

conexões entre ciência e tecnologia, máquinas e equipamentos, produtos e processos. No entanto, para uso do presente trabalho, entendemos inovação como um conjunto de alterações que afetam eixos constitutivos da organização do ensino universitário, provocadas por mudanças na sociedade ou por reflexões sobre concepções intrínsecas à missão da educação superior. (FONSECA, 2012).

Corroborando com essa perspectiva, Mota (2011) argumenta que a inovação implica em mudanças incrementais, criação de novas funcionalidades, bem como melhorias na gestão, associadas à conquista e criação de novos espaços de atuação.

As perspectivas teóricas possibilitaram entendimento das práticas encontradas na organização em estudo. Percebeu-se que há comportamentos que expressam certa resistência por parte das coordenações de cursos e coordenações acadêmicas da UNIR, quando se trata de utilização de práticas de gestão oriundas do setor privado.

Na Tabela 2 descrito abaixo demonstra implicações dos princípios da governança corporativa que possibilitarão um comparativo com práticas levantadas na organização em estudo. Esta apresenta algumas características que fogem às práticas e princípios da governança, tendo práticas, prioritariamente, baseadas em concepções patrimonialistas, bem como, na concepção da administração clássica.

Tabela 2. Comparativo fundamental entre teoria e prática na organização pesquisada.

Princípios da Governança Corporativa	Práticas comparadas na organização pesquisada
1. Estabelecimento de metas; coordenação das metas; implementação e avaliação. PETERS (2013)	Apesar da presença de metas, estabelecidas no PDI, não foram constatadas coordenação para cumprimento destas, ou planejamento institucional para tal. Foi constatada na instituição implementação do processo de avaliação institucional ainda que em fase de teste.
2. Relações éticas; conformidade, em todas as suas dimensões; transparência; e prestação responsável de contas. MATIAS-PEREIRA (2010; 2014)	Há presença de relações éticas, porém não se percebeu conformidade em todas as suas dimensões. Ou seja, ainda encontram-se ações e atitudes que contradizem tais princípios. Em alguns setores há pouca transparência, no que se refere às emissões de Atas de reunião de Conselhos. Por outro lado há prestação responsável de contas, mesmo que de forma incipiente.
3. Transparência; prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa. SILVEIRA (2015)	Não se percebe nos agentes, nos gestores dos diversos setores, ações efetivas que caracterizem responsabilidade corporativa. Ou seja, como há fragmentação na Organização, as ações são pulverizadas, não sendo possíveis ações efetivas de responsabilidade corporativa e social, conseqüentemente.

Durante a pesquisa, foram levantadas algumas práticas de gestão, que serão analisadas posteriormente. Por um lado, ausência de direcionamento por parte da gestão superior; falta de delineamentos e discussões que possibilitem o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; ausência de reuniões periódicas voltadas para monitoramento dos planos de trabalho das unidades; ausência de relacionamento entre núcleos acadêmicos, pró-reitoria e reitoria.

Por outro lado, notou-se que em algumas unidades da organização, há práticas como: proatividade de alguns servidores; busca por capacitação e preocupação em atingir as metas estabelecidas no PDI. Essas atitudes são individualizadas, setorizadas, sem qualquer planejamento estrutural, que possa caracterizar práticas de governança.

Estas práticas observadas e demonstradas na Tabela 3 abaixo corroboram para o entendimento acerca do comportamento dos agentes públicos diante das tomadas de decisões. Demonstra como os agentes públicos estão sujeitos aos mesmos preconceitos psicológicos e limitações dos demais indivíduos da sociedade. Pois, estes são humanos e sujeitos a anomalias comportamentais e aos incentivos da escolha pública que podem levar a políticas de redução de bem-estar.

Tabela 3. Confronto entre a Teoria da Escolha Pública Comportamental e as práticas usuais.

Teoria da Escolha Pública Comportamental VISCUSI (2015)	Práticas usuais na organização pesquisada
1. Gastos públicos e procedimentos burocráticos crescem de maneira significativa e ineficiente tornando a empresa pública ineficaz e ineficiente.	Percebe-se na organização pesquisada que muitas atitudes e procedimentos são extremamente burocráticos. O uso e os trâmites de documentos por meio da emissão de papel são ainda comuns entre os diversos setores da organização. Desse modo, tais procedimentos tornam os processos ineficientes e ineficazes.
2. Comportamento individual no âmbito público e privado se baseia na mesma hipótese, ou seja, na maximização do autointeresse em detrimento do interesse público.	Comportamentos que expressam o autointeresse são perceptíveis, inclusive no discurso de diversos agentes públicos, sejam docentes ou técnicos administrativos. Por se tratar de uma instituição pública de ensino superior, que guarda visões de gestão baseadas em concepções ora tradicional, patrimonialista, de uma administração clássica e por vezes burocrática, a organização em estudo demonstra comportamentos individuais em detrimento ao coletivo.

O desconhecimento dos gestores acerca das regulamentações e do regimento interno da organização tem dificultado a concretização de definições e encaminhamentos de ações e práticas de gestão eficazes.

Dentre as práticas que podem ser consideradas como baseadas na Teoria da Escolha Pública Comportamental se pode citar a falta de pensamento e ações que expressem o desejo da coletividade. Como por exemplo, a realização de algumas coordenações de curso com vistas a minimizar a evasão, com ações de nivelamento, ainda não foram institucionalizadas, sendo objeto de discussão entre a comunidade acadêmica.

A proatividade de alguns servidores; a busca por capacitação mesmo sem o direcionamento da liderança; a preocupação de alguns servidores do setor em atingir as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Diante do exposto, as práticas e ações de gestão pública, levantadas na unidade organizacional pesquisada mostram-se insuficientes para o atendimento aos princípios de eficiência. Servidores proativos têm trabalhado para a criação de normas e procedimentos internos, porém a quantidade de demandas e a falta de planejamento tem impossibilitado o avanço do processo de inovação de boas práticas.

Práticas patrimonialistas e disfunções burocráticas são percebidas nas ações de gestão quando a legislação se sobrepõe a eficiência, processos são analisados com ou sem rigor legal, dependendo de sua origem e interesse, quando servidor concentra informação, serviços e documentações, que deveriam ser compartilhados, demonstrando autointeresse em detrimento do serviço público.

Como não há periodicidade de reuniões para planejamento e verificação das práticas de gestão, servidores aparentam-se desmotivados, sem direcionamento, com ações não padronizadas, baseadas em visões individualizadas em detrimento da coletividade.

O desconhecimento acerca da ciência da administração, bem como das práticas e princípios de governança têm mantido, em certa medida, as ações da organização, isolada da sociedade. Sua produção intelectual, científica, por vezes, não tem contemplado e atingido a quem de direito.

Isso acontece pelo fato de haver nítida fragmentação das ações. Ou seja, não há ações concatenadas, direcionadas nem dialogadas, que possam ensejar um resultado satisfatório, em termos de melhoria da qualidade do ensino, por exemplo. As ações de ensino, pesquisa e extensão são desconectadas. Existem na organização, mas atingem seus

resultados individualizados, sem perspectiva de política de gestão. Há ações isoladas, mas não há políticas acadêmicas e administrativas consistentes e eficazes.

Diante disso, propomos à organização mecanismos baseados nos princípios da governança corporativa, admitindo a necessidade de se atingir resultados satisfatórios, propostos no PDI, mas até então, sem qualquer menção de efetividade.

Aquelas, por questões diversas, não estão preocupadas com planejamentos concatenados, baseados nos princípios da governança, que permitam à gestão o sucesso esperado. Constatou-se, portanto, que práticas de gestão apresentam características da administração clássica, onde prevalece uma organização linear caracterizada pela centralização da autoridade, pela cadeia de comando, desenhada dentro da premissa de que o indivíduo no topo possui a autoridade maior. Tais práticas, de modo geral, não corroboram para inovação, não atendendo, sobretudo, aos princípios da governança corporativa.

Propõem-se a criação de mecanismos de planejamento com perspectivas inovadoras, voltada para o futuro, visando novas possibilidades de gestão, levando em conta os princípios da governança pública, de forma a incentivar os agentes envolvidos a compreenderem a importância da missão e da visão da organização e que, a partir da formação de relacionamentos entre os setores público e privado, consiga-se alavancar a organização, colocando-a no patamar desejado, mais próxima da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas instituições públicas ainda se utilizam de práticas baseadas em princípios tradicionais, sobretudo, na visão burocrática. Há uma visão estabelecida de que os serviços públicos são totalmente burocráticos, com servidores atuando com má vontade, ausência de qualidade no atendimento, havendo em muitos casos, desconhecimento dos agentes para exercer determinadas funções.

Durante a pesquisa, se constatou que as práticas de gestão apresentam características da administração clássica, onde prevalece uma organização linear caracterizada pela centralização da autoridade, pela cadeia de comando, desenhada dentro da premissa de que o indivíduo no topo possui a autoridade maior. Foi constatada presença de ações e atitudes previstas na Teoria da Escolha Pública Comportamental. Onde a dicotomia entre os interesses de agentes públicos e os interesses da organização

não são, muitas vezes, os mesmos.

As práticas de gestão na organização estudada não atendem aos princípios da governança corporativa. A falta de planejamento e reuniões sistemáticas, as ausências de políticas acadêmicas e administrativas claras têm corroborado para a predominância de ações burocráticas, para o cumprimento de normas com impessoalidade com ênfase nos processos. Ou seja, uma gestão sem foco nos resultados previstos no PDI.

Foi proposta criação de mecanismos de planejamento com perspectivas inovadoras, voltadas para o futuro, visando novas possibilidades, a partir da formação de relacionamentos entre os setores público e privado.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Soraya Monteiro; BRUNO-FARIA, Maria de Fátima. *Inovação no setor público: análise da produção científica em periódicos nacionais e internacionais da área de administração*. Rev. Adm. Pública – Rio de Janeiro 47(1):227-248, janeiro/fevereiro de 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União - TCU. *Referencial Básico de Governança*. Aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Brasília. TCU, 2014.

BURIGO, Carla Cristina Dutra; PERARDT, Susany. A concepção de universidade e a inter-relação com o processo da gestão universitária. *Rev. FAE, Curitiba*, v. 19, n. 1, p. 80- 93, jan. / jun. 2016.

FONSECA, Sônia. *Modelos de gestão como estratégia de sucesso nas instituições de ensino superior*. IN: *Inovação no Ensino Superior*. MASETTO. Marcos. Loyola. 2012.

FLICK, Uwe. *Introdução à Pesquisa Qualitativa*; tradução Joice Elias Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre. Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. A Governança Corporativa Aplicada no Setor Público Brasileiro. *APGS*. Viçosa, v. 2, n. 1, pp.109-134, Janeiro a Março de 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. *Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais*. São Paulo: Atlas, 2014.

MOTA, Ronaldo. *O papel da inovação na sociedade e na educação*. IN: Os desafios da gestão universitária contemporânea. COLOMBO, Sônia Simões; RODRIGUES, Gabriel Mario. Artmed. 2011.

PETERS, Brainard Guy. O que é Governança? *Revista do TCU*. Maio/ Agosto, 2013.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI: 2014-2018/ Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR-RO. Porto Velho, 2014.

SILVEIRA, Alexandre de Miceli da. *Governança Corporativa no Brasil e no Mundo: Teoria e Prática*. Riode Janeiro: Elsevier, 2015.

VISCUSI, W. Kip; GAYER, Ted. *Behavioral Public Choice: The Behavioral Paradox of Government Policy*. Mercatus Working Paper, Mercatus Center at George Mason University, Arlington, VA, March 2015.

Gestão Social: o Conselho da Comunidade no âmbito da Execução Penal na Comarca de Senador Canedo

Autores:

Alline Silva Rosa Scaglia

Graduação em Direito. Coordenadora da 1ª Coordenação Regional Prisional da Diretoria Geral da Polícia Penal. Docente na Escola Superior de Administração Penitenciária Esap - Especialista em Gerenciamento em Segurança Pública e Altos Estudos em Segurança Pública ambos pela SSP/UEG

Resumo

O presente capítulo faz uma análise da relevância do Conselho da Comunidade, órgão auxiliar da Execução Penal, inserido na Lei 7.210/84, desde sua instalação, nomeação dos membros, seu papel e atuação nas Comarcas. A situação do sistema penitenciário brasileiro tem chamado a atenção pela falta de estrutura e superlotação, além da dificuldade financeira estatal para construção de novas vagas. A participação dos Conselhos da Comunidade para amenizar tais problemas com diversas frentes de atuação como identificação, elaboração e execução de políticas públicas. Busca-se com esse trabalho demonstrar a atuação do Conselho da Comunidade da Comarca de Senador Canedo, que juntamente com o Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Diretoria Geral de Administração Penitenciária e sociedade civil, promovendo a abertura de vagas com a construção da nova Unidade Prisional, contribuindo para a ressocialização e reintegração do privado de liberdade na sociedade e conseqüentemente irá refletir na diminuição da reincidência criminal cumprindo a função social da pena.

Palavras-chave: Ressocialização. Políticas Públicas. Sociedade Civil. Lei de Execução Penal.

DOI: 10.58203/Licuri.22495

Como citar este capítulo:

SCAGLIA, Alline Silva Rosa. Gestão Social: o Conselho da Comunidade no âmbito da Execução Penal na Comarca de Senador Canedo. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.). **Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais**. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 64-76.

ISBN: 978-65-85562-24-9

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo demonstrar a figura do Conselho da Comunidade previsto na lei de execução penal (LEP) que orienta o Estado a recorrer à cooperação da sociedade nas atividades da execução da pena e da medida de segurança. Conforme disposto no artigo 1º da Lei 7.210/84: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar harmônica integração social do condenado ou do internado”. Entende-se que a Execução Penal é um ato judicial e também administrativo, sendo uma atividade realizada pelos órgãos jurisdicionais e pelos estabelecimentos penais.

O poder punitivo do Estado deve ter o caráter preventivo que nada mais é do que o efeito de intimidação que a sua aplicação produz na sociedade, ou seja, uma reação social, e, o caráter humanitário bem explícito nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e na individualização da pena, respeitando também a essência primordial da Lei de Execução Penal conforme disposições do artigo 1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Em uma análise do sistema penitenciário brasileiro, a pena não tem cumprido sua função social que é a ressocialização e reintegração desse indivíduo na sociedade, pelo contrário tem se aumentado a reincidência criminal e cada dia mais superlotação nas unidades penais.

A atual situação econômica do Brasil e dos Estados onde os governos enfrentam dificuldades financeiras e não conseguem destinar verbas públicas a fim de construir novos estabelecimentos penais, reformas e ampliações. A administração pública vê a necessidade de propor parcerias com outros órgãos como Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeituras Municipais, Conselhos da Comunidade para dirimir e atenuar os problemas nos presídios no que tange construção de novas vagas. Assim tem-se como problemática a seguinte questão: “Como o Conselho da Comunidade em parceria com a administração pública podem promover a obtenção de recursos para melhorar as condições no cumprimento da pena e na ressocialização da pessoa presa?”

A burocracia estatal possui regras rígidas para obtenção de recursos com a finalidade de construção de estabelecimentos penais. Isso dificulta a situação. Mas, havendo um trabalho em parceria entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária, o Conselho da Comunidade, a Prefeitura Municipal, o Ministério Público e o Poder

Judiciário a fim de obter recursos para a construção da nova Unidade Prisional de Senador Canedo, pode ser possível modificar essa situação.

A efetiva participação da sociedade no processo de execução da pena, poderá trazer benefícios ao egresso e a própria sociedade, principalmente na questão da reincidência e da ressocialização. A atuação dos Conselhos da Comunidade na elaboração de políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal com intuito de obtenção de recursos materiais e humanos, a fim de tratar com dignidade a pessoa presa, é um benefício que retorna à sociedade e conseqüentemente a redução da reincidência e melhoria da segurança.

Este capítulo emerge da necessidade de se fazer cumprir a Lei 7.210/84 assegurando os direitos estabelecidos por ela, com intuito de viabilizar a construção de uma nova Unidade Penal com estrutura física apropriada para o devido cumprimento de pena, demonstrando como os Conselhos da Comunidade podem atuar na execução de políticas públicas em benefício da população carcerária e identificar onde e como buscar recursos para que a sociedade possa se organizar, a fim de efetivar a manutenção dos Conselhos da Comunidade em prol das garantias da população carcerária.

Também demonstrar a importância da participação da sociedade civil, por meio do Conselho da Comunidade juntamente com o Ministério Público, o Poder Judiciário, Prefeitura Municipal e o Estado exercendo papel fundamental para a mudança no quadro da superlotação, na diminuição da criminalidade e reincidência.

METODOLOGIA

Para a realização do presente estudo, utilizou-se o método hipotético-dedutivo. A pesquisa bibliográfica enfocou aspectos históricos e jurídicos referente ao tema proposto. Bem como, foi realizada a coleta de instrumentos textuais como: legislações atualizadas, doutrinas pertinentes e publicações de caráter técnico e histórico do tema central.

A LEI DE EXECUÇÃO PENAL

A legislação brasileira prevê desde 1984, através da Lei 7.210 a garantia da integridade física e moral da pessoa presa, seja ela condenada ou em caráter provisório, bem como a ressocialização. O objetivo da Lei de Execução Penal está exposto no artigo

1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado ou internado”. Neste sentido o Estado tem o direito de punir aquele que violou as leis e na execução penal que se cumpre a pena imposta. Destaca-se no pensamento de Renato Marcão (2013, p. 80):

A execução penal constitui pressuposto da existência de sentença criminal que tenha aplicado pena, privativa de liberdade ou não, ou medida de segurança, consistente em tratamento laboratorial ou internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, visando, portanto, ao cumprimento do comando emergente da sentença condenatória ou absolutória imprópria.

Na LEP fica evidente a preocupação do legislador em resguardar a integridade física dos detentos provisórios ou condenados bem como a visão de ressocializar respeitando os direitos de cada pessoa presa, para que ela retorne a sociedade reintegrada. O artigo 41 da referida lei diz:

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

- I - Alimentação suficiente e vestuário;
- II - Atribuição de trabalho e sua remuneração;
- III - Previdência Social;
- IV - Constituição de pecúlio;
- V - Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
- VI - Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
- VII - Assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;
- VIII - Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
- IX - Entrevista pessoal e reservada com o advogado;
- X - Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
- XI - Chamamento nominal;
- XII - Igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
- XIII - Audiência especial com o diretor do estabelecimento;
- XIV - Representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI - Atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 2003)

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

Fica claro que a função da Lei de Execução Penal é a recuperação dos indivíduos segregados, para o retorno ao convívio social, sem a prática da reincidência criminal.

O objeto da execução da pena consiste na reeducação do preso e sua reinserção social. A prevenção especial da pena compreende a ressocialização do preso para evitar a reincidência. A moderna concepção da pena dá especial relevo aos fins da pena, se desconsiderar a sua essência, a retribuição (Albergaria, 1987, p. 9).

Com esse viés é que a presente discussão se alicerça. Acredita-se que o Conselho da Comunidade em parceria com a administração pública, podem promover a obtenção de recursos para melhorar as condições no cumprimento da pena e na ressocialização da pessoa presa. Variadas instâncias unidas acabam tendo mais força para buscar saída para os problemas.

O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL

O Conselho da Comunidade é um dos órgãos da Execução Penal que deve atuar de forma harmônica e integrada com os demais órgãos estabelecidos no artigo 61 da Lei 7.210/84:

Art. 61. São órgãos da execução penal:

I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

II - o Juízo da Execução;

III - o Ministério Público;

IV - o Conselho Penitenciário;

V - os Departamentos Penitenciários;

- VI - o Patronato;
- VII - o Conselho da Comunidade.
- VIII - a Defensoria Pública.

Com a finalidade de resguardar os direitos do privado de liberdade bem como fiscalizar a LEP, os Conselhos da Comunidade atuam como órgão auxiliar da execução penal, preceitua em seu artigo 80 o seguinte:

Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010). Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

A Carta Magna no art. 144 enuncia que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. No entanto, embora a segurança pública seja um interesse social, não é diretamente um objetivo dos Conselhos da Comunidade. Suas atribuições estão elencadas no art. 81 da Lei 7.210/84:

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

- I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;
- II - entrevistar presos;
- III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;
- IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento”.

Brito (2019, p. 363) apresenta que “Nada impede que o Conselho assuma outras obrigações, desde que orientadas à prestação de auxílio e amparo à pessoa presa ou ao egresso”. O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP também

dispõe sobre a atuação dos Conselhos da Comunidade em sua resolução CNPCP nº 10 de 2004, onde estabelece regras para a organização dos Conselhos da Comunidade nas Comarcas dos Estados, nas Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal e nas Seções Judiciárias da Justiça Federal. Em seu Artigo 5º a Res. CNPCP nº 10/2004 preceitua que “ao Conselho da Comunidade incumbirá”:

- I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos e os serviços penais existentes na Comarca, Circunscrição Judiciária ou Seção Judiciária, propondo à autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades;
- II - entrevistar presos;
- III - apresentar relatórios mensais ao Juízo da Execução e ao Conselho Penitenciário;
- IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento;
- V - colaborar com os órgãos encarregados da formulação da política penitenciária e da execução das atividades inerentes ao sistema penitenciário;
- VI - realizar audiências com a participação de técnicos ou especialistas e representantes de entidades públicas e privadas.
- VII - contribuir para a fiscalização do cumprimento das condições especificadas na sentença concessiva do livramento condicional; bem como no caso de suspensão condicional da execução da pena e fixação de regime aberto;
- VIII - proteger, orientar e auxiliar o beneficiário de livramento condicional;
- IX - orientar e apoiar o egresso com o fim de reintegrá-lo à vida em liberdade;
- X - fomentar a participação da comunidade na execução das penas e medidas alternativas;
- XI - diligenciar a prestação de assistência material ao egresso, como alimentação e alojamento, se necessária;
- XII - representar à autoridade competente em caso de constatação de violação das normas referentes à execução penal e obstrução das atividades do Conselho.

A participação da sociedade civil por meio do Conselho da Comunidade na garantia dos direitos sociais da pessoa presa, é uma realidade que começa a ganhar força. A prisão possui não somente a função de proteger a sociedade contra a criminalidade e prevenir a

reincidência, mas assegurar a reintegração dos indivíduos à sociedade, com respeito às leis e a dignidade da pessoa humana. Na Cartilha do Conselho da Comunidade elaborada pelo Ministério da Justiça informa quais as pessoas podem fazer parte do Conselho da Comunidade:

A Lei não estabelece restrição quanto ao número de pessoas nem suas qualificações. A princípio, qualquer pessoa maior de 18 anos pode ser um (a) conselheiro (a), desde que nomeado (a). Há Conselhos no Brasil que prevêem a possibilidade de pessoas presas, seus familiares e egressos (as) virem a compor o Conselho. Quanto maior for à participação popular, mais força terá o Conselho da Comunidade (Brasil, 2018, p. 19).

O Conselho da Comunidade é um órgão que auxilia o Poder Judiciário, em especial o Juiz da Execução, sendo seu trabalho extremamente importante na ressocialização das pessoas privadas de liberdade com reflexos diretos na prevenção da criminalidade e reincidência criminal.

O CONSELHO DA COMUNIDADE NA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Na cidade de Senador Canedo o Conselho da Comunidade foi implantado pelo Juiz da Execução Penal no ano de 2007, por previsão legal ele é o responsável pela criação e instalação do conselho nomeando seus integrantes. O Conselho da Comunidade de Senador Canedo sempre trabalhou de forma atuante dentro da Unidade Prisional em visitas periódicas, bem como na obtenção de recursos materiais e humanos com a finalidade de melhorar a assistência ao preso em harmonia com a direção do estabelecimento penal.

De acordo com a cartilha intitulada “Conselho da Comunidade” criada pelo Ministério da Justiça o passo a passo para a criação de um Conselho se constitui por:

- a) A comunidade pode procurar o Juiz da Execução, o Ministério Público e qualquer outro órgão da execução da Comarca a fim de que esses colaborem no fomento da organização do Conselho da Comunidade, conforme previsto na LEP. Esse movimento também pode ocorrer por iniciativa do Juiz ou do Promotor;
- b) em seguida, deve solicitar a colaboração do Juiz da Vara de Execução para que oficie as variadas entidades, sem fins lucrativos, assim como as previstas na LEP, das Comarcas abrangidas pelo estabelecimento penal da região, para que essas indiquem um membro de seus quadros para compor o Conselho da Comunidade;

- c) feito isso, as entidades que estiverem na organização podem fazer uma apresentação às pessoas indicadas, com o fim de reforçar a importância e os ganhos sociais que serão obtidos quando do envolvimento com a questão, e alertar sobre as incumbências do Conselho, previstas em Lei;
- d) logo após, devem marcar uma reunião de nomeação, assim retornarão as pessoas que realmente se dispuserem a prestar este serviço voluntário. Nessa reunião deve ser elaborada uma ata de nomeação das pessoas indicadas, com a remição das entidades que elas representam;
- e) após, deve-se articular uma diretoria, que será eleita na mesma reunião, composta por, no mínimo, 6 (seis) pessoas que se dispuserem a representar o Conselho, de acordo com os estatutos, que deverão ser aprovados na mesma oportunidade (Brasil, 2008, p. 20).

Diante de todos os problemas existentes na Unidade Prisional de Senador Canedo, principalmente da superlotação, cuja capacidade é para 80 presos e atualmente recolhe 200 presos em regime fechado, da dificuldade e burocracia estatal em construir um presídio novo, a administração da Unidade Prisional de Senador Canedo repassa a problemática ao Conselho da Comunidade de Senador Canedo, que se propõe em atuar na obtenção de recursos materiais, a fim de conseguir construir uma nova Unidade Penal com o objetivo de implementar um ambiente humanizado, para o fiel cumprimento da pena obtendo um resultado satisfatório da verdadeira função social do cárcere (Goiás, 2019).

O artigo 4^a da Lei 7.210/84 preceitua que “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança”. Neste sentido, no ano de 2014 o Ministério Público de Senador Canedo lançou o projeto Reciclando Vidas em parceria com o Poder Judiciário, Conselho da Comunidade, Polo Industrial de Senador Canedo, Prefeitura Municipal e a Secretaria de Administração Penitenciária e Justiça (SAPEJUS), com o objetivo de construir uma nova Unidade Prisional (Goiás, 2019).

No final do ano de 2016, a Prefeitura doou uma área para o Estado de Goiás com a finalidade de construção do novo presídio com capacidade para 300 presos, todo esse processo de formalização da doação demorou cerca de 10 meses. No início do ano de 2017 de fato iniciaram as obras de construção da nova Unidade, com a administração do Conselho da Comunidade que fez a captação de recursos junto aos empresários do município também foram destinadas verbas de transação penal do Juizado Especial Criminal para aquisição de materiais de construção (Goiás, 2019).

Foi contratada uma construtora para a realização da obra que utilizou mão de obra carcerária de 10 detentos do regime fechado que eram escoltados por agentes prisionais, policiais militares e guardas municipais e conduzidos ao local de segunda à sexta feira. Durante todo o ano de 2017 o Conselho da Comunidade trabalhou nessa obra tendo investido cerca de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) doação de empresários, recursos de transação penal e termo de ajustamentos de condutas advindos de multas ambientais (Goiás, 2019).

No início de 2018 as obras foram paralisadas por falta de recursos e como o orçamento total da obra foi de cerca de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para não se perder o que já havia feito, os órgãos da Execução Penal de Senador Canedo, acionou a Prefeitura Municipal que resolveu dar continuidade a construção, mesmo sendo atribuição do Estado à construção de presídios, o Município viu a necessidade de se construir uma nova Unidade Penal, já que a atual é localizada no centro da cidade com diversos problemas estruturais e recebendo presos acima da capacidade estipulada (Goiás, 2019).

Atualmente está em processo discussões entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária, o Ministério Público e o Poder Judiciário acerca do Estado também contribuir no orçamento para finalização da construção do estabelecimento penal. Vale ressaltar que o trabalho realizado pelo Conselho da Comunidade não é limitado só nessa construção da nova Unidade Penal, ele procura também melhorar a estrutura física do atual presídio, com a reforma das celas, pintura de todo o prédio, construção de um consultório médico, doação de material de limpeza, doação de colchões, etc. Desde sua instalação o Conselho tem desenvolvido inúmeras atividades de ressocialização dos presos, por meio de ações como apoio aos familiares, acompanhamento de projetos que envolvem a inserção destes presos no mercado de trabalho, entre outros.

A participação da sociedade civil na garantia dos direitos sociais da população carcerária é uma realidade que começa a ganhar força. Reforçando o entendimento de que a prisão possui não somente a função de proteção da sociedade contra a criminalidade, mas assegurar a ressocialização do privado de liberdade e sua reintegração na sociedade, se mantendo no convívio social respeitando as leis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho primou por analisar a importância de cada Comarca instituir um Conselho da Comunidade que além de colaborar com o Poder Judiciário como órgão auxiliar da Execução Penal exerce sua função na atuação assistencial, na defesa dos direitos e garantias da pessoa presa e ainda participação efetiva nas políticas públicas e parcerias em prol de um sistema penitenciário mais humanizado, bem como demonstrar como esse Conselho, em parceria com a administração pública, pode promover a obtenção de recursos para melhorar as condições no cumprimento da pena e na ressocialização da pessoa presa.

Entende-se que o objetivo da Lei de Execução Penal vai além da restauração da conduta delitiva no cumprimento de pena, ela tem que atingir este indivíduo de forma que não volte a cometer novos delitos, que tenha nova chance de retornar ao convívio social não reincidindo.

Neste sentido, percebe-se como é importante a participação da sociedade no processo de recuperação do privado de liberdade. Destaca-se o papel do Conselho da Comunidade na função assistencial e também na função executiva nas parcerias com outros órgãos pela construção de estratégias com o objetivo de ressocialização, melhorar as condições para o cumprimento de pena e diminuição da reincidência criminal. Assim, a participação do Conselho da Comunidade da Comarca de Senador Canedo, exerce um trabalho altamente positivo no que tange a obtenção de recursos materiais e humanos com a finalidade de construção de um novo estabelecimento penal.

A atual Unidade Prisional de Senador Canedo com sérios problemas estruturais, localizada no centro da cidade com capacidade para recolhimento de 80 presos e a população carcerária girando em torno de 200 detentos, despertou na administração do presídio juntamente com o Conselho da Comunidade a necessidade de realizar parcerias a fim de resolver o problema da superlotação. Como não era possível fazer uma ampliação do prédio existente, foi necessário fazer gestões para a doação da área para poder iniciar a construção da nova Unidade.

A Prefeitura assumiu no início de 2018 a continuidade das obras até início de 2021. Infelizmente com mudanças políticas, foram suspensas as obras. Espera-se que com a junção de esforços do Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho da Comunidade, Diretoria Geral de Administração Penitenciária e Prefeitura Municipal que seja viabilizado

pelo Estado ou até pelo Governo Federal algum recurso financeiro para a conclusão de toda a obra.

É necessário o trabalho de parcerias com todos os entes da sociedade envolvidos, não há possibilidade de se cumprir a função da pena se não houver condições para o cumprimento dela nos estabelecimentos penais. Neste diapasão, é relevante a atuação do Conselho da Comunidade da Comarca de Senador Canedo, como auxiliar do Poder Judiciário e Ministério Público, juntamente com a sociedade civil todos em face do efetivo cumprimento da Lei de Execução Penal.

REFERÊNCIAS

AVENA, Noberto Cláudio Pâncaro. *Execução Penal Esquemático*. 1. ed. São Paulo: Método, 2014.

BRASIL, Casa Civil. **Lei 12.850**, de 02 de agosto de 2013. Brasília: Planalto, 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm. Acesso em: 17 nov. 2019.

BRASIL. *Lei de Execução Penal*. Casa Civil. Brasília: Planalto, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 17 nov. 2019.

BRASIL. *Comissão para implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade sobre os Conselhos da Comunidade*. Brasília: Ministério da Justiça, 2010, p. 41-63.

BRASIL. *Cartilha Conselhos da Comunidade/Comissão para implementação e Acompanhamento*. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2008.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1998. Brasília, DF: Senado Federal, Subsecretarias de Edições Técnicas, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRITO, Alexis Couto de. *Execução Penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Regras de Mandela: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos*. Brasília: CNJ, 2016.

CORDEIRO, Felipe Batista. *Manual do Conselho da Comunidade*. 1. ed. Goiânia. Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 2010.

GOIÁS, *Lei 19.962*, de 03 de janeiro de 2018. Introduz alterações na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dispõe sobre a Administração Penitenciária e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=22449. Acesso em: 18 nov. 2019.

GOIÁS. *Secretaria de Segurança Pública*. Disponível em: <https://sistemas.ssp.go.gov.br/> Acesso em: 18 nov. 2019.

PRADO, Luiz Regis. *Bem Jurídico-Penal e Constituição*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

A ótica da política pública na perspectiva da secretaria de saúde

Autores:

Gracielle Ribeiro Torres

Mestranda em Gestão Organizacional, Universidade Federal de Catalão, Especialista em Terapia Intensiva, enfermeira, Catalão, Goiás

Luis Almeida da Silva

Doutor em Ciências - Enfermagem Fundamental. Professor da Universidade Federal de Catalão, Goiás. Professor do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional - UFCAT

DOI: 10.58203/Licuri.22496

Como citar este capítulo:

TORRES, Gracielle Ribeiro; SILVA, Luis Almeida. A ótica da política pública na perspectiva da secretaria de saúde. In: OLIVEIRA, Hilderline Câmara (Org.).

Revelando culturas: inovação, desafios e horizontes nas Ciências Sociais. Campina Grande: Licuri, 2024, p. 77-88.

ISBN: 978-65-85562-24-9

Resumo

As políticas públicas são ações e programas desenvolvidos pelo Estado com o objetivo de garantir e fazer valer os direitos estipulados na Constituição Federal ou em outras leis. Com o intuito de garantir qualidade de vida para a população, relacionado ao bem-estar da sociedade, o qual é dependente de políticas públicas bem elaboradas e sua implementação em muitas áreas, dentre estas, a da saúde. Destaca-se o papel das secretarias de saúde, as quais tem a função de materializar as políticas públicas de saúde. Este estudo objetivou analisar na literatura a ótica da política pública na perspectiva da secretaria de saúde. Método: revisão de literatura do tipo narrativa, utilizou-se o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Portal CAPES), o Google Acadêmico e as bases de dados Scientific Electronic Library (SciELO) e Annual Review. Foram identificadas 2.486 publicações potencialmente elegíveis, dos quais foram selecionados 13. Em relação ao ano de publicação dos estudos, a maioria (28,11%) foi publicada no biênio 2014-2015. Quanto ao assunto principal, a maioria dos trabalhos abordou aspectos políticos (46,2%), seguido da temática PSF (23,07%). Na ótica das secretarias de saúde, as políticas públicas são essenciais, indispensáveis e fundamentais, sendo propulsora de melhorias e avanços, por serem as grandes responsáveis pela ramificação do SUS, são os veículos executores dos avanços e melhorias.

Palavras-chave: Política de saúde. Planos e programas de saúde. Sistema único de saúde.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas podem ser definidas como "ações e programas desenvolvidos pelo Estado com o objetivo de garantir e fazer valer os direitos estipulados na Constituição Federal ou em outras leis" (ALESE, 2018, p. 1). Estas, são políticas e programas desenvolvidos por governos comprometidos em garantir o bem-estar da população (PADILHA ET AL., 2019).

Estas políticas são planejadas, desenvolvidas e realizadas coletivamente pelos três poderes que compõem o Estado: legislativo, executivo e judicial. As políticas públicas podem ser propostas tanto pelo poder legislativo como pelo poder executivo (FIGUEIREDO; FONTGALLAND; OLIVEIRA, 2022).

O Executivo é responsável por planejar as ações e executar a medida, enquanto o Legislativo cria as leis pertinentes a uma determinada política pública. Por outro lado, o judiciário fiscaliza a legislação proposta e determina se ela é adequada para alcançar o resultado desejado (ALESE, 2018; FIGUEIREDO; FONTGALLAND; OLIVEIRA, 2022).

Além dos direitos constitucionais, outros que não são protegidos por lei podem ser assegurados através de políticas públicas. Isto pode acontecer com direitos que, com o tempo, passam a ser vistos como uma necessidade da sociedade. Demarca-se que indivíduos de todas as cidades, de todos os níveis de ensino, independentemente de sexo, raça, religião ou classe social, são afetados pelas políticas públicas. Desde sua gênese, a centralidade da política pública é promover o bem-estar da sociedade (BRASIL, 1990; PADILHA ET AL., 2019).

Demarca-se ainda, que a qualidade de vida para a população se relaciona diretamente ao bem-estar da sociedade, o qual é dependente de políticas públicas bem elaboradas e sua implementação em áreas como, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, lazer, segurança e saúde (PADILHA ET AL., 2019). Com relação a área da saúde, chama-se atenção para a difícil conjuntura que ela enfrenta na contemporaneidade, relacionada sobretudo à delimitação de um teto de gastos (MENEZES; MORETTI; REIS, 2020).

Sinaliza-se que mesmo nessa conjuntura de limitação, para se alcançar resultados satisfatórios na área da saúde, os governos (federal, estadual ou municipal) lançam mão de ministério, comissões, departamentos e secretarias. Especificamente esta última, independentemente se estadual ou municipal, têm a missão de fortalecer o Sistema Único

de Saúde (SUS), garantindo atenção integral à saúde da população, por meio de ações de prevenção, promoção, assistência e reabilitação (ALESE, 2018).

As secretarias municipais, por estarem mais próximas dos cidadãos que são foco e motivo de sua existência, possuem em sua estrutura básica mais atores, isso para que de fato se tenha a execução da assistência à saúde (NOVA SERRANA, 2017). Essa assistência, pensada na lógica do SUS, envolverá todos os pontos da Rede de Assistência à Saúde (RAS).

Sinaliza-se que em sua estrutura básica, a secretaria de saúde conta com: assessoria executiva; coordenadoria de expediente; assessoria de informática; departamento de saúde pública; policlínica municipal; coordenadoria de tratamento domiciliar e fora do domicílio; coordenadoria dos postos de saúde; coordenadoria de atendimento à saúde bucal; farmácia; almoxarifado; núcleo de vigilância em saúde; setor de vigilância epidemiológica; setor de vigilância sanitária; departamento de programação e controle financeiro; coordenadoria contábil em saúde; núcleo do programa de saúde família; coordenadoria do Programa Saúde da Família (PSF); coordenadoria de atendimento odontológico do (PSF); núcleo de transportes em saúde; unidades especializadas de saúde; núcleo de saúde mental; núcleo de saúde da mulher; núcleo de atendimento de urgência e emergência; pronto atendimento municipal; coordenadoria médica do serviço de urgência e emergência; coordenadoria administrativa do serviço de urgência e emergência; coordenadoria de controle e avaliação; departamento de análises clínicas; divisão de análises clínicas e fundo previdenciário (NOVA SERRANA, 2017).

As secretarias municipais da saúde possuem muitas atribuições a serem implementadas, podemos citar a administração de cemitérios municipais e a fiscalização e regulamentação dos serviços funerários no Município; fiscalização da aplicação dos recursos do Município que forem transferidos para outras entidades dedicadas à saúde; a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins iguais; orientação do comportamento de grupos específicos, em face a problemas de saúde, higiene, educação sanitária, planejamento familiar e outros (NOVA SERRANA, 2017).

Administrar as unidades básicas de saúde; controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros. Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de doenças e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder

Executivo; desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede do Sistema Estadual e Federal de Saúde; gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação. Gerir em nível local o Sistema Único de Saúde. Identificar e avaliar as condições de saúde no município (NOVA SERRANA, 2017).

Realizar treinamento dos profissionais engajados na promoção da Saúde; planejar e executar a política sanitária e as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população; prestar assistência médica, hospitalar e odontológica às pessoas carentes de recursos, de conformidade com suas condições financeiras e físicas e prestar socorros médicos de urgência e emergência, independente da condição econômica/ financeira do cidadão (NOVA SERRANA, 2017).

A secretaria municipal de saúde deve promover a fiscalização médico-sanitária; promover a formação da consciência sanitária junto à população; promover a manutenção de equipamentos e serviços necessários aos desempenhos de suas atividades; promover a vigilância sanitária e o controle epidemiológico no âmbito do Município, em colaboração com órgãos e entidades afins, atuantes na região e em consonância com as diretrizes emanadas de outros níveis governamentais. Promover campanhas de vacinação por iniciativa própria ou em colaboração com órgãos de outras esferas governamentais; promover medidas relativas à prestação de assistência médica e odontológica primária à comunidade (NOVA SERRANA, 2017).

Ante ao supre referido, aponta-se a importância das secretarias de saúde, sendo essa instância imprescindível e determinante para melhores resultados na assistência à saúde (NOVA SERRANA, 2017). Demarca-se que na literatura se tem muitos trabalhos com foco nas secretarias de saúde, principalmente com relação ao seu funcionamento (GOMIDE; RODRIGUES, 2018), dificuldades (MISHIMA et al., 1997), potencialidades (MAIA; SOUZA, 1979; LEMOS et al., 2020), dentre outros. Porém, em uma breve busca, não se encontrou nenhum estudo secundário que reúne estudos primários, sobre a percepção das secretarias de saúde com relação as políticas públicas, portanto, se construiu o presente estudo.

Ademais, cabe ressaltar que as secretarias municipais de saúde, são lócus de potência na RAS, além de serem indispensáveis no SUS, visto que são as responsáveis pela organização e materialização da Descentralização, Regionalização e Hierarquização (ALESE, 2018;

LEMOS et al., 2020). Assim, o objetivo do presente estudo de revisão é analisar a ótica da política pública na perspectiva da secretaria de saúde.

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se em uma revisão de literatura do tipo narrativa, Rother (2007), argumenta que esse tipo de estudo contribui no fomento dos debates da temática em voga, colaborando com o garimpo, aquisição e atualização do conhecimento. Tal método, possui vantagem pelo fato de reunir diversos dados e informações a partir de estudos já existentes, e assim, remodelar e colaborar com a construção científica do assunto analisado (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Para a busca bibliográfica utilizou-se o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Portal CAPES), o Google Acadêmico e as bases de dados Scientific Electronic Library (SciELO) e Annual Review. Os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) utilizados para o mapeamento das publicações, foram: “Política de Saúde”, “Secretaria de Saúde”, “Política Pública”, sendo esses buscados no título, resumo ou corpo de estudos, sem recorte de período temporal no tocante a publicação desses estudos. Sinaliza-se ainda, que os DeCS foram buscados nos idiomas português, inglês e espanhol, e cruzados com o auxílio do operador booleano AND.

A seleção dos dados se deu pela leitura dos títulos/resumos e posteriormente para análise dos estudos procedeu-se com a leitura dos textos na íntegra. Nesse sentido, definiu-se que seriam incluídas produções de origem brasileira, disponíveis na íntegra, nos idiomas português, inglês e espanhol, artigos e livros permitam uma melhor coerência com a temática desenvolvida nesta pesquisa. Foram excluídas publicações que não explanavam sobre política pública em sua interface com secretarias de saúde.

Busca de dados

Na busca realizada nas bases de dados, identificaram-se 2.486 publicações potencialmente elegíveis: Portal CAPES (n=7), Google Acadêmico (n=2.460), SciELO (n=0) e Annual Review (n=19).

Em uma análise através do Software Rayyan, foram excluídos por duplicidade 1.252 estudos, posteriormente por leitura dos títulos e resumos, foram excluídos 1.198 estudos por estarem duplicados. Por fim, realizou-se a leitura na íntegra de 36 estudos, dos quais

11 foram excluídos por não versarem sobre secretarias de saúde exclusivamente, 6 por estarem fora de contexto, apenas pontuando sobre os objetos aqui em análise, porém sem aprofundamento/coerência, e outros 6 por não abordarem sobre políticas públicas. Restando 13 estudos, os quais foram selecionados para compor síntese reflexiva da presente revisão, conforme Figura 1.

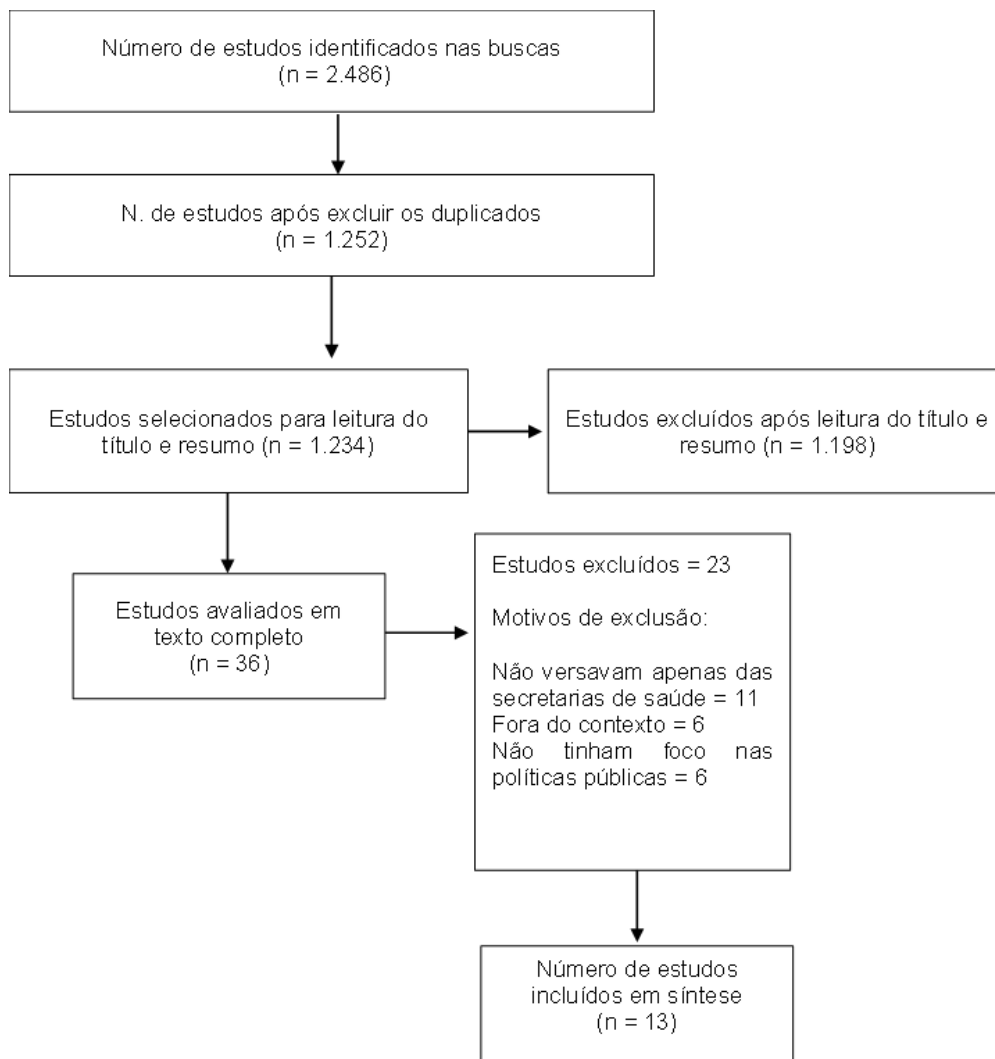


Figura 1. Fluxo de seleção dos estudos encontrados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em relação ao ano de publicação dos estudos, teve-se três (23,07%) estudos publicados no ano de 2014, dois estudos (15,04%) no ano de 2015. E os demais estudos, foram publicados cada um (7,7%) em um dos seguintes anos 2006, 2007, 2010, 2012, 2018, 2019, 2020 e 2022. Os assuntos principais abordados nos trabalhos foram aspectos políticos (46,2%), PSF (23,07%), atenção neonatal (7,7%), saúde bucal (7,7%), atenção nutricional

(7,7%) e Infecção Sexualmente Transmissíveis (7,7%). A Tabela 2 que segue, apresenta a descrição dos 13 artigos selecionados para análise.

Tabela 2. Dados de identificação dos artigos incluídos na presente revisão, 2022.

Autor	Ano	Título
MAGALHÃES; SENNA	2006	Implementação local do Programa de Saúde da Família no Brasil
MIRANDA	2007	Decisões intergovernamentais de política de saúde no Brasil: estratégias de cooperação para a mediação política
MENICUCCI; MACHADO	2010	Judicialização da política de saúde na definição do acesso aos bens públicos: direitos individuais versus direitos coletivos
AMARAL; PALMA; LEITE	2012	Evolução das políticas e programas públicos de controle da asma no Brasil sob a ótica de diretrizes consensuais
LYRA; ARAÚJO JÚNIOR	2014	Análise de política: estudo da política pública de saúde ambiental em uma metrópole do nordeste brasileiro
BEDIN	2014	Gestão do sistema único de saúde na cidade: experiências, expectativas e pensamentos
MARCIO	2014	Política Pública de Atenção Neonatal e Atenção ao Neonato
PESSOTO; RIBEIRO; GUIMARÃES	2015	O papel do Estado nas políticas públicas de saúde: um panorama sobre o debate do conceito de Estado e o caso brasileiro
PUCCA et al.	2015	Dez anos de Política Nacional de Saúde Bucal no Brasil: inovação, ousadia e inúmeros desafios
SILVA; BAIA	2018	Associação político-partidária e influência da estrutura de incentivos na adesão dos municípios às políticas de saúde: evidências do Projeto Mais Médicos para o Brasil
PADILHA et al.	2019	Crise no Brasil e impactos na frágil governança regional e federativa da política de saúde
THIEME; SCHIEFERDECKER; DITTERICH	2020	Idosos em terapia nutricional enteral domiciliar: integração de políticas públicas nacionais e programas municipais
PINHEIRO et al.	2022	Prevenção do HIV entre gays e outros homens que fazem sexo com homens: políticas públicas e movimentos sociais no Brasil, 1983-2019

Demarca-se que as políticas públicas no Brasil se caracterizaram por intensos processos de práticas sociais vinculados a transformação articulados que narram experiências de inserção em movimentos de diferentes inspirações. Tratando-se especificamente do campo da saúde, as políticas públicas nessa área se materializaram

na Reforma Sanitária, e posteriormente na promulgação das leis que regem o SUS (BEDIN, 2014; BRASIL, 1990).

A partir de então, teve-se a estruturação e fortalecimento de linhas guias gerais que garantiram a continuidade da assistência à saúde no país e para além disso, melhoraram os índices de saúde (PINHEIRO et al., 2022). Assim, demarca-se, que na ótica da secretaria de saúde, as políticas públicas garantiram reformulações estruturais no SUS, e em aspectos tangenciais a ele (MIRANDA, 2007; MENICUCCI; MACHADO, 2010; AMARAL; PALMA; LEITE, 2012; LYRA; ARAÚJO JÚNIOR, 2014; PESSOTO; RIBEIRO; GUIMARÃES, 2015).

De acordo com Miranda (2007) as ações intergovernamentais geradas a partir das secretarias de saúde, garantiram melhorias substâncias no SUS, cabendo destacara que o aumento da expectativa de vida dos brasileiros é reflexo dessa de política de saúde no Brasil. Amaral, Palma, Leite (2012) corroboram tal apontamento e demarcam que a evolução não foi só para a saúde geral, atingindo também doenças específicas, sendo citada pelos autores, as diretrizes consensuais para o controle da asma no Brasil.

Com relação ao supra referido, destaca-se que outros programas também tiveram significativas evoluções no período, destacando dentre eles a Política Pública de Atenção Neonatal, que recebeu fortes incentivos governamentais, e que as secretaria de saúde, fomentavam indicadores e a realização de boas práticas. Ações essas que garantiram a redução da mortalidade infantil no Brasil (MARCIO, 2014). Os achados no presente estudo, vão ao encontro do que sinaliza a literatura com relação a temática, demarcando que desde a gênese do SUS, e com as ações de instâncias como as secretarias de saúde, teve-se uma drástica redução da mortalidade infantil no Brasil, passando de 47,1 em 1990 para 13,3 óbitos infantis por mil nascidos vivos em 2015 (FEITOSA, A. C. et al., 2015).

Campos como a saúde bucal e a saúde dos idosos, também tiveram grandes avanços, em relação a primeira temática, com a política nacional de saúde bucal, se teve no país melhora nos indicadores epidemiológicos de saúde bucal, maior investimento financeiro e desenvolvimento profissional e construção de uma rede de atenção à saúde bucal ao longo dos 10 anos de vigência da política. O que corroborou, para melhoria da qualidade de vida dos brasileiros assistidos por essa política (PUCCA et al.2015). No tocante a segunda temática, o avanço com relação a saúde do idoso foi tão intensa, que pesquisadores, gestores, profissionais da saúde e órgãos institucionais construíram e solidificaram o estatuto da pessoa idosa, garantindo maior dignidade aos brasileiros com 60 anos ou mais (THIEME; SCHIEFERDECKER; DITTERICH, 2020).

Por fim, também ainda relacionada aos avanços das políticas públicas, destaca-se o programa de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, dando ênfase ao HIV (vírus causador da AIDS), sinaliza que de 1983 até os dias atuais, muitos avanços ocorreram nesse campo, citando como principais as mudanças de paradigmas, os novos medicamentos e a compreensão da sociedade sobre a temática (PINHEIRO et al., 2022). Indiscutivelmente tais fatores contribuíram para a redução da mortalidade e conseqüentemente para a redução dos anos potenciais de vida perdidos (PIMENTEL et al., 2020).

Lyra e Araújo Júnior (2014) e Bedin (2014), ao analisarem a gestão do SUS, com base no que se prevê uma política pública, sinalizam que o sistema ainda tem muito a avançar, e que somente com mais ações de educação em saúde, de divulgação midiática e de pactuação interinstitucionais, ele irá se desenvolver em seu máximo. Pessoto, Ribeiro, Guimarães (2014) também apontam a responsabilidade do Estado, sinalizando que em muitas vezes, esse fica omissos a situações de interesse coletivo.

Assim, frente as reflexões apresentadas, explicita-se a linha que conectou todas essas políticas públicas e todos esses avanços demarcados, essa linha foi as secretarias de saúde. Obvio que muitas alterações e melhorias precisam ser feitas, mas, frente as sinalizações feitas, não se tem contra-argumentação, a respeito da potência desse lócus, bem como de sua importância. Assim, depreende-se que somente com ações de base comunitária, e com o fortalecimento do controle social, de fato se terá as secretarias funcionando em sua melhor fase e total capacidade (SILVA; BAIA, 2018; PADILHA et al. 2019).

Pontua-se que na ótica das secretarias de saúde, as políticas públicas são essenciais, indispensáveis e fundamentais, sendo propulsora de melhorias e avanços. Por sua vez, as secretarias de saúde, por serem as grandes responsáveis pela ramificação do SUS, são os veículos executores dos avanços e melhorias.

Por fim, a despeito destas limitações, o presente estudo sintetizou evidências de 13 artigos científicos, sendo a maioria composta de estudos de caso ou com método quantitativo. Demonstrou-se claramente que a secretaria de saúde possui um papel imprescindível na implementação/fortalecimento das políticas públicas. Diante disso, este estudo contribuiu para o avanço do conhecimento científico, além de ratificar a importância desse lócus, visando a efetivação do direito à saúde, garantindo a equidade, universalidade e integralidade nos pontos da RAS no SUS pelo Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das tarefas mais desafiadoras é escrever sobre políticas públicas, uma vez que, ao mesmo tempo que você se encanta pelos avanços, você se decepciona pelos desafios ainda existentes. Mas, aponta-se a importância de se conduzir investigações como a presente, onde se tem o aprofundamento em uma temática ainda pouco explorada, e sobretudo relevante para todos os brasileiros.

Destaca-se que muitos avanços foram citados para populações e em temáticas distintas no Brasil, e somente com maior participação do controle social, será possível pensarmos em novos avanços. Demarca-se que a saúde pública no Brasil ainda está em construção, ou seja, está inacabada, e pode ser que nunca se conclua, sobretudo pelo fato da saúde ser uma área dinâmica e em intensa movimentação.

Assim, propõem-se, a partir das reflexões, que as práticas das secretarias de saúde e demais regiões de gestão, apoiem em encontros dialógicos, que valorizem os sujeitos históricos e suas marcações e construções textuais, como presente de modo a clarear as necessidades em saúde percebidas, bem como elencando as prioridades de ação em um planejamento de curto, médio e longo prazo.

Por fim, pontua-se que na ótica das secretarias de saúde, as políticas públicas são essenciais, indispensáveis e fundamentais, sendo propulsora de melhorias e avanços. Por sua vez, as secretarias de saúde, por serem as grandes responsáveis pela ramificação do SUS, são os veículos executores dos avanços e melhorias. Ademais, são necessários mais estudos para validar os achados da presente revisão, destacando a necessidade desses estudos serem construídos com variedade de métodos e localidades.

REFERÊNCIAS

ALESE - Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. *Políticas Públicas: o que são e para que existem*, 2018. Disponível em: <https://al.se.leg.br/politicas-publicas-o-que-sao-e-para-que-existem/>

AMARAL, L. M.; PALMA, P. V.; LEITE, I. C. G. Evolution of public policies and programs for asthma control in Brazil from the perspective of consensus guidelines. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 38, p. 518-525, 2012.

BEDIN, D. M. *Gestão do sistema único de saúde na cidade: experiências, expectativas e pensamentos*. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2014.

BRASIL. [Constituição (1990)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

FEITOSA, A. C. et al. Fatores associados à mortalidade infantil na região metropolitana do Cariri, Ceará, Brasil. *Rev. bras. crescimento desenvolv. hum*, p. 224-229, 2015.

FIGUEIREDO, C. P.; FONTGALLAND, I. L.; OLIVEIRA, F. C. M. *Direito, economia e sociedade*. Campina Grande: Editora Amplla, 2022.

GOMIDE, M.; RODRIGUES, C. L. Performance indicators and social networks: is there something in common? *Cadernos Saúde Coletiva*, v. 26, p. 107-116, 2018.

LAKATOS E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos de metodologia científica*. 5ªed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEMOS, D. R. Q. et al. Health system collapse 45 days after the detection of COVID-19 in Ceará, Northeast Brazil: a preliminary analysis. *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical*, v. 53, 2020.

LYRA, T. M.; ARAÚJO JÚNIOR, J. L. A. C. Análise de política: estudo da política pública de saúde ambiental em uma metrópole do nordeste brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 19, p. 3819-3828, 2014.

MAGALHÃES, R.; SENNA, M. C. M. Local implementation of the Family Health Program in Brazil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 22, p. 2549-2559, 2006.

MAIA, P. R. S.; SOUZA, V. O processo orçamentário da Secretaria de Saúde e Promoção Social de Niterói: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, v. 13, n. 4, p. 137, 1979.

MARCIO, A. F. S. Neonatal Care Public Policy and Care for the Neonate. *J Neonatal Biol*, v. 3, n. 152, p. 2167-0897.1000152, 2014.

MENEZES, A. P. R.; MORETTI, B.; REIS, A. A. C. The future of the SUS: impacts of neoliberal reforms on public health-austerity versus universality. *Saúde em Debate*, v. 43, p. 58-70, 2020.

MENICUCCI, T. M. G.; MACHADO, J. A. Judicialization of health policy in the definition of access to public goods: individual rights versus collective rights. *Brazilian Political Science Review (Online)*, v. 5, n. SE, p. 0-0, 2010.

MIRANDA, A. S. Intergovernmental health policy decisions in Brazil: cooperation strategies for political mediation. *Health policy and planning*, v. 22, n. 3, p. 186-192, 2007.

MISHIMA, S. M. et al. The relationship between the university and the health services: building work possibilities. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 5, n. 2, p. 17-22, 1997.

NOVA SERRANA. *Atribuições Secretaria Municipal de Saúde*, 2017. Disponível em: <https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/1765/atribuicoes-secretaria-municipal-de-saude>

PADILHA, A. et al. Crisis in Brazil and impacts on the fragile regional and federative health policy governance. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, p. 4509-4518, 2019.

PESSOTO, U. C.; RIBEIRO, E. A. W.; GUIMARÃES, R. B. O papel do Estado nas políticas públicas de saúde: um panorama sobre o debate do conceito de Estado e o caso brasileiro. *Saúde e Sociedade*, v. 24, p. 9-22, 2015.

PIMENTEL, T. L. et al. O que a AIDS tem nos tirado? Anos potenciais de vida perdidos no Brasil de 2014 a 2018. *Revista Interdisciplinar*, v. 13, n. 1, p. 2, 2020.

PINHEIRO, T. F. et al. HIV prevention among gay and other men who have sex with men: public policy and social movements in Brazil, 1983-2019. *Culture, Health & Sexuality*, v. 24, n. 6, p. 782-796, 2022.

PUCCA, G. A. et al. Ten years of a National Oral Health Policy in Brazil: innovation, boldness, and numerous challenges. *Journal of dental research*, v. 94, n. 10, p. 1333-1337, 2015.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*. v. 20, n. 2, p. 05-06, 2007.

SILVA, H.; BAIA, P. Associação político-partidária e influência da estrutura de incentivos na adesão dos municípios às políticas de saúde: evidências do Projeto Mais Médicos para o Brasil. *Saúde e Sociedade*, v. 27, p. 615-631, 2018.

THIEME, R. D.; SCHIEFERDECKER, M. E. M.; DITTERICH, R. G. Older adults undergoing home enteral nutrition therapy: integration of national public policy and municipal programs. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, v. 23, 2020.